AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 59.897/2026
PREGÃO n.º 72/2026 - COMPRAS.GOV N° 46/2026
UASG 925532

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araucária, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes públicos, conforme condições a serem estabelecidas em Edital, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.307.740,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos e quarenta reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim;

PROCESSO DIGITAL: 59.897/2026 **CÓD. VERIFICADOR:** 89C6N297

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 24/11/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 24/11/2026**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 2474 - Pregoeiro: Luis Vinicius Candeo, *e-mail:* luis.candeo@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 06 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDISON ROBERTO DA SILVA:02893051952
028.930.519-52
06/11/2026 09:54:29

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 59.897/2026
PREGÃO n.º 72/2026 - COMPRAS.GOV N°

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da requisição n.º 3.243/2026.

DATA DA SESSÃO: 24 de Novembro de 2026
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a "***Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araucária, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes públicos, conforme condições a serem estabelecidas em Edital***", sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

2.3.2 O **grupo 01 é destinado à participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.3.3 O **grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75%** (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.3.4 O **grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

2.3.4.1 Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as mesmas condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.9.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.12.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.9, 2.10, 2.11 ou 2.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br;

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços https://www.gov.br/pncp/pt-br e (https://araucaria.atende.net/subportal/licitacoes-e-compras – licitações em andamento, consulta através do n.° e ano da licitação), onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.7.3 Deverão ser informados no momento do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR:

6.7.3.1 Marca e/ou Fabricante;

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 Indicar obrigatoriamente **a marca e fabricante** do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;

6.8.1.1 A comprovação da conformidade dos produtos será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta, por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, não sendo exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

6.8.1.1.1. A documentação referida no item anterior deverá conter informações suficientes para a identificação clara do produto ofertado e para a verificação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, composição química, dimensões ou volumetria, capacidade, gramatura, espessura, material de fabricação, finalidade de uso, embalagem e demais características técnicas pertinentes.

6.8.1.2 A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.8.1.3 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

6.8.1.4 A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

6.8.2 Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária, conforme Especificações do Objeto (item 7 do Termo de Referência), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação que comprove sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável, conforme a legislação vigente.

6.8.3 Para os **itens 01, 02, 03, 20, 22, 26, 40, 42, 55, 60, 70 e 71,** o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto da proposta a Ficha com Dados de Segurança – FDS correspondente ao produto ofertado, elaborada pelo fabricante ou fornecedor, em conformidade com a ABNT NBR 14725, em sua versão vigente.

6.8.3.1 A FDS deverá permitir a identificação do produto e do respectivo fabricante ou fornecedor, devendo corresponder à formulação e à apresentação do produto ofertado.

6.8.4 Para os **itens 24, 25, 59, 60 e 71**, a documentação técnica, declaração emitida pelo fabricante ou equivalente deverá comprovar a característica de produto biodegradável.

6.8.5 Para os **itens 22, 40 e 42**, a documentação técnica, declaração emitida pelo fabricante ou equivalente deverá comprovar a utilização de formulação isenta de clorofluorcarbonos (CFC).

6.8.6 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, na etapa de julgamento, para apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a documentação técnica prevista nos subitens 6.8.1.1 a 6.8.5, conforme aplicável ao item ofertado.

6.8.7 A convocação para apresentação da documentação referida nos subitens anteriores será realizada pelo Pregoeiro na etapa de julgamento e a não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

apresentação dentro do prazo do subitem 8.9 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.8.8 A aceitação da documentação técnica na fase de julgamento da licitação não substitui a verificação da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.13 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**);

6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediários ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de "AVISOS" do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade "enviar anexo", disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de **assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou aceite do instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho)**, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.22 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.26 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.27 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.28 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 Declaração de indicação de representante legal para **assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou aceite da Nota de Empenho**, conforme modelo constante no Anexo IV;

11.11.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos **termos de Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes**, bem como de pagamentos, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

16.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;

17.1.2 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2.2 Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.1.2.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços ***será de 1 (um) ano***, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado (19/08/2026).

17.2.2 Concluído o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do beneficiário, os preços registrados serão reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para os pedidos de fornecimento cujas obrigações se iniciarem após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 304 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023 e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

17.2.3 A alteração, atualização ou revisão dos preços registrados em decorrência de fatos supervenientes observará as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 39.132/2023 e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

17.2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 299 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.2.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.2.9 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 17.1.4 deste Edital.

17.2.10 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal n° 39.132, de 2023.

17.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.3.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.3.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.3.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.3.4 A convocação da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para o recebimento e aceite da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.3.4.1 Quando a formalização ocorrer por meio eletrônico, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a confirmação de recebimento/aceite da Nota de Empenho deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da notificação, mediante a utilização de assinatura eletrônica.

17.3.4.2 A emissão e a confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente encaminhados via correio eletrônico à empresa adjudicada substituem o termo formal de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida todas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Edital.

17.4 DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

17.4.1 Por se tratar de aquisição de bens de consumo com entrega imediata (prazo inferior a 30 dias) e sem previsão de obrigações futuras de assistência técnica contínua, nos termos do art. 95, § 2º c/c art. 6º, XL da Lei Federal n.º 14.133/2021, **fica dispensada a celebração de Termo de Contrato**.

17.4.2 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a emissão e o envio de **Nota de Empenho** (ou Autorização de Fornecimento), a qual substituirá o contrato e vinculará as partes integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta do licitante vencedor.

17.4.3 O fornecedor convocado terá o prazo de até 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento e aceite da Nota de Empenho encaminhada por e-mail oficial, sob pena de decadência do direito, nos termos do Anexo VII deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.4.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.4.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.4.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos[1] eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.4.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a

1 Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.4.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.4.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.4.11 Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços ou recuse o recebimento/aceite da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.4.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.4.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.4.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.4.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.4.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.4.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.4.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.4.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.4.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

17.4.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.4.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. SANÇÕES

18.1 Conforme Item 17 do Termo de Referência.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

20. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

20.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

20.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

20.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

20.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

20.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

20.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

20.5 O valor total máximo desta licitação é de R$ R$ 1.307.740,00 (um milhão, trezentos e sete mil e setecentos e quarenta reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2027, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 bem como no PPA:

Órgão	Dotação	Fonte
SMAD	07.001.0004.0122.0004.2021.33390302100 07.001.0004.0122.0004.2021.33390301900 07.001.0004.0122.0004.2021.33390304200	1000
FUNREBOM	22.001.0004.0122.0004.2152.33390302100	1000
SMAG	13.001.0020.0605.0008.2081.33390302100	1000
SMAS	14.001.0008.0122.0009.2100.33390302100 14.001.0008.0122.0009.2100.33390304200	1000
SMCIT	20.001.0019.0183.0004.2151.33390302100 20.001.0019.0183.0004.2151.33390301900	1000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

SMCT	18.001.0013.0392.0016.2122.33390302100 18.001.0013.0392.0016.2122.33390301900 18.001.0013.0392.0016.2122.33390304200	1000
SMED	11.001.0012.0361.0006.2037.33390302100 11.001.0012.0361.0006.2037.33390301900 11.001.0012.0361.0006.2037.33390304200	1103
	11.001.0012.0365.0006.2052.33390302100 11.001.0012.0365.0006.2052.33390301900 11.001.0012.0365.0006.2052.33390304200	1000
SMEL	19.001.0027.0812.0018.2144.33390302100	1000
SMGP	08.001.0004.0122.0004.2204.33390302100	1000
SMMA	15.001.0018.0541.0015.2114.33390302100	1000
SMOP	26.001.0026.0782.0021.2170.33390302100	1504
SMSA	12.001.0010.0301.0007.2070.33390302100 12.001.0010.0301.0007.2070.33390301900	1303
SMSP	27.001.0006.0181.0022.2173.33390302100	1000
SMTE	23.001.0011.0122.0019.2158.33390302100 23.001.0011.0122.0019.2158.33390301900	1000

20.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

21.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

21.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

21.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site https://www.gov.br/compras/pt-br. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.gov.br**.**

21.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

21.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

21.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

21.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

21.14 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

21.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

21.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

21.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.gov.br.

21.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

21.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br;

21.20.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 2474;

21.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

22. ANEXOS

22.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Link Decreto Municipal 39.132/2023: http://leismunicipa.is/0fewh

Araucária, 06 de Novembro de 2026.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 59.897/2026 - COMPRAS.GOV N° 46/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 72/2026

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Item	Código Item		Unidade Medida	Descrição	SMAD	FUNREBOM	SMAG	SMAS	SMCIT	SMCT	SMED	SMEL	SMGP	SMMA	SMOP	SMSA	SMSP	SMTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IPM	CATMAT																			
1	239845	310507	Galão 5 Litros	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 5 LITROS: Água sanitária, contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto e água. Teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.	10	20	100	200	0	10	6500	36	0	40	10	60	0	3	6989	R$ 7,52	R$ 52.557,28
2	238037	269943	Galão 5 Litros	ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, GALÃO COM 5 LITROS: Álcool em gel antisséptico 70% (p/v), glicerinado, para assepsia/higiene de mãos e braços, acondicionado em galão plástico rígido com 5 litros (5.000 mL), com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA,	25	0	50	200	0	0	2100	12	0	10	20	0	0	3	2420	R$ 29,59	R$ 71.607,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				conforme a legislação aplicável, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não saneante. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.																	
3	239178	269941	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (LÍQUIDO), EMBALAGEM DE 1 LITRO: Álcool etílico hidratado 70° INPM, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco com 1 litro (1.000 mL), confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável, dotada de vedação eficiente, e lacre de segurança. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, graduação alcoólica em graus INPM, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (ou data final de validade), número de registro ou notificação junto à ANVISA, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	30	100	300	500	0	12	4000	360	0	50	20	0	100	10	5482	R$ 5,97	R$ 32.727,54
4	239848	485390	Galão 5 Litros	AMACIANTE PARA ROUPA, GALÃO COM 5 LITROS: Amaciante para roupas, acondicionado em galão resistente com 5 litros (5.000 mL). Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	5	0	10	100	0	0	3000	36	0	5	5	0	0	0	3161	R$ 8,92	R$ 28.196,12
5	239245	216082	Und.	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS: Balde plástico, confeccionado em material polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com borda resistente, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça metálica resistente. Deverá conter a marca do produto e/ou fabricante destacada em alto-relevo.	5	0	20	50	0	2	600	4	0	10	0	0	0	0	691	R$ 7,85	R$ 5.424,35
6	239245	216082	Und.	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS: Balde plástico, confeccionado em material polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com borda resistente, capacidade para 20 litros, balde liso de cor única, confeccionado em material plástico reforçado, com alça metálica resistente. Deverá conter a marca do produto e/ou fabricante destacada em alto-relevo.	10	0	20	50	0	2	600	4	0	10	0	0	0	0	696	R$ 14,33	R$ 9.973,68
7	239859	443444	Und.	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 03 METROS: Cabo extensor telescópico em alumínio fosco anodizado, pintura inox, com no mínimo 03	5	0	0	20	0	1	100	4	0	5	0	0	0	0	135	R$ 63,80	R$ 8.613,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				metros, com manoplas em polipropileno. Corpo em alumínio. Indicadas para limpeza de vidros ou outras ações de limpeza em geral.																	
8	239873	234874	Galão 5 Litros	CERA LÍQUIDA INCOLOR, GALÃO COM 5 LITROS: Cera líquida incolor, à base de carnaúba e polímeros acrílicos emulsionados, para uso em pisos em geral, especialmente em madeira, proporcionando, após a aplicação, alto brilho e ação antiderrapante. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	5	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	18	R$ 22,77	R$ 409,86
9	239873	234874	Galão 5 Litros	CERA LÍQUIDA AMARELA, GALÃO COM 5 LITROS: Cera líquida amarela, à base de carnaúba e polímeros acrílicos emulsionados, para uso em pisos em geral, especialmente em madeira, proporcionando, após a aplicação, alto brilho e ação antiderrapante. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Produto específico para piso de madeira bruta (assoalho). Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	5	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	8	R$ 27,95	R$ 223,60
10	113633	244134	Und.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, 08 a 11 LITROS: Cesto para lixo, tipo telado (vazado), capacidade entre 08 e 11 litros. Confeccionado em polipropileno, material rígido e atóxico. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.	14	0	50	100	10	1	500	30	16	0	0	0	10	10	741	R$ 4,26	R$ 3.156,66
11	239343	361502	Und.	CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM BASCULANTE, 14 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 14 litros, com tampa sistema basculante (vai-e-vem). Confeccionado em polipropileno	20	0	50	20	0	0	500	10	0	50	0	0	0	0	650	R$ 18,59	R$ 12.083,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.																	
12	202626	341265	Und.	CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, 15 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 15 litros, com acionamento por pedal e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Deve possuir suporte integrado para fixação do saco de lixo. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.	10	0	10	80	0	3	500	10	0	30	10	216	0	0	869	R$ 18,98	R$ 16.493,62
13	237685	432054	Und.	CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, 25 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 25 litros, com acionamento por pedal e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Deve possuir suporte integrado para fixação do saco de lixo. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.	10	2	10	50	3	3	500	10	6	0	10	150	0	5	759	R$ 38,16	R$ 28.963,44
14	222044	629855	Und.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, 30 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 30 litros, com tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.	10	0	0	50	0	5	500	8	0	0	0	12	0	5	590	R$ 24,00	R$ 14.160,00
15	196865	456390	Und.	CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, COM SUPORTE INTERNO PARA SACO DE LIXO, 50 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 50 litros, com acionamento por pedal e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Deve possuir suporte integrado para fixação do saco de lixo. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.	2	0	10	50	1	10	500	8	0	30	10	90	3	5	719	R$ 100,42	R$ 72.201,98
16	215318	252697	Und.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, 60 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 60 litros, com tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.	10	0	10	50	0	5	500	6	0	0	5	20	0	3	609	R$ 37,90	R$ 23.081,10
17	222043	265226	Und.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM RODAS E TAMPA, 100 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 100 litros, equipado com rodas para transporte e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no	10	0	20	50	0	10	500	6	0	5	5	84	0	5	695	R$ 80,19	R$ 55.732,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				próprio produto.																	
18	239896	241711	Und.	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Desentupidor manual para ralos e vasos sanitários, em borracha natural, cabo em madeira, uso doméstico. Dimensões de no mínimo 60 (A) x 15 (L) cm. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	2	0	10	20	0	1	100	0	0	0	2	0	0	1	136	R$ 5,67	R$ 771,12
19	241709	446101	Und.	DESENTUPIDOR PARA PIAS: Desentupidor manual para pias, tipo sanfonado (fole), confeccionado em borracha flexível ou material plástico de alta resistência. Cabo em PVC com manopla para facilitar o manuseio. Dimensões de no mínimo 20 (A) x 10 (L) cm. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	10	0	10	20	1	1	200	0	0	0	2	0	0	1	245	R$ 4,16	R$ 1.019,20
20	239858	420084	Galão 5 Litros	DESINFETANTE SANEANTE LÍQUIDO MULTIÚSO, GALÃO COM 5 LITROS: Desinfetante líquido multiúso, com poder bactericida e aromatizado, composição nonifenol etoxilado, corante, fragrância e veículo, componente ativo: cloreto diaquil dimetil benzil amônio 5%, galão com 5 litros. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	5	0	100	150	0	3	570	24	0	40	20	32	0	5	949	R$ 6,57	R$ 6.234,93
21	239855	292572	Und.	DESODORIZADOR SANITÁRIO ADESIVO: Desodorizador limpador sanitário em pastilha adesiva. Caixa com 3 pastilhas. Peso de, no mínimo 30 gramas por unidade. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização na ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 no prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	10	50	0	50	0	144	0	0	0	200	20	0	0	10	484	R$ 3,12	R$ 1.510,08
22	239906	261168	Und.	DESODORIZADOR SPRAY PARA AMBIENTE, FRASCO COM 360 ML: Desodorizador spray para ambiente, frasco com 360ml, isento de CFC clorofluorcarbono. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização na ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por	10	50	300	200	0	42	0	0	0	40	10	0	0	0	652	R$ 8,14	R$ 5.307,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 no prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
23	213105	617028	Galão 5 Litros	DETERGENTE AUTOMOTIVO, GALÃO COM 5 LITROS: Detergente automotivo neutro, indicado para limpeza e higienização de todas as partes externas de qualquer tipo de veículo. Apresentação em galão de 5 litros. Rendimento com diluição de até 1/40. O rótulo deve seguir as normas da ANVISA, com instruções de uso e dados do fabricante.	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	2	307	R$ 14,34	R$ 4.402,38
24	239895	249960	Und.	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA NEUTRO, 500 ML: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total da data de entrega no almoxarifado.	25	0	300	1000	60	12	45000	0	0	0	20	0	0	0	46417	R$ 1,58	R$ 73.338,86
25	239895	249960	Galão 5 Litros.	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA NEUTRO, GALÃO 5L: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, galão com 5 litros. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total da data de entrega no almoxarifado.	5	50	50	100	0	0	2500	6	0	10	10	0	5	0	2736	R$ 10,14	R$ 27.743,04
26	239853	350879	Galão 5 Litros	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES DE PISOS E DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, GALÃO COM 5 LITROS: Detergente desincrustante alcalino para remoção de ceras e impermeabilizantes, graxas, óleos em pisos e superfícies laváveis, galão com 5 litros Composição: a base de butil glicol, nonil fenol etoxilado, monoetanolamina, alcalinizante e água. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações	5	0	30	20	0	1	1000	5	0	0	10	0	0	0	1071	R$ 27,77	R$ 29.741,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
27	239301	404651	Und.	DISPENSER SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO 800ml : Dispenser para sabonete líquido, com reservatório interno próprio, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Cor predominante branca. Capacidade mínima de 800 ml. Sistema de acionamento manual por meio de tecla/botão frontal. Possui visor central transparente para controle do nível do produto e sistema de fechamento por travas de segurança. Dimensões de 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P), admitindo-se variação de até 10% nas medidas. Acompanha kit completo para fixação em parede (parafusos e buchas). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	50	0	50	100	5	3	1000	20	4	20	20	124	10	10	1416	R$ 19,66	R$ 27.838,56
28	239881	483010	Und.	DISPENSER TOALHEIRO, COM ABERTURA INTELIGENTE: Dispenser toalheiro, indicado para papel toalha interfolhada com duas ou três dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Cor predominante branca. Sistema de fechamento por meio de botão de pressão superior ou lateral, dispensando o uso de chaves para abertura. Possui visor central transparente para controle do nível do produto. Estrutura totalmente fechada para proteção do papel contra umidade e poeira. Medidas de 27 x 29 x 16 cm (L x A x P), admitindo-se variação de até 10% nas dimensões. Acompanha kit completo para fixação em parede (parafusos e buchas). O produto ou a embalagem deve conter identificação clara dos dados do fabricante.	20	0	50	50	0	3	1000	30	8	20	20	30	0	10	1241	R$ 23,97	R$ 29.746,77
29	239885	448503	Und.	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA EM GERAL: Escova para limpeza pesada de pisos e chão com cerdas de nylon arredondadas rígidas e resistente, base de plástico, com cabo. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta ou impresso no produto.	5	0	0	30	0	2	1500	5	0	0	10	0	0	0	1552	R$ 3,19	R$ 4.950,88
30	239863	447891	Und.	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS: Escova em polipropileno, com cerdas de nylon ou similar, para higienização de mãos e unhas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto. Cores variadas.	5	0	0	30	0	1	1500	0	0	0	5	0	0	0	1541	R$ 1,99	R$ 3.066,59
31	239875	333358	Und.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon em formato arredondado. Cabo em polipropileno com comprimento de, no mínimo, 25 cm. Acompanha suporte (estojo) em material plástico. Cor branca. O produto deve conter identificação do fabricante.	5	0	0	30	0	3	0	0	0	20	10	0	5	10	83	R$ 5,58	R$ 463,14
32	233544	641519	Und.	ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA, PARA TANQUE: Esfregadeira de roupas em madeira para tanque (tábua de lavar). Dimensões de referência de 37 x 67 cm, admitindo-se variação de até 5% nas medidas. Superfície com frisos para lavagem manual. O produto deve conter identificação do fabricante.	2	0	0	5	0	0	80	6	0	5	2	0	0	2	102	R$ 38,12	R$ 3.888,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

33	239882	433820	Und.	ESPONJA DE AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL: Esponja de aço inox para panelas, embalagem individual, peso mínimo de 10 gramas. Embalagem com informações do produto, composição e do fabricante, número de unidades, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	30	0	100	100	0	0	5000	0	0	10	10	0	0	5	5255	R$ 1,85	R$ 9.721,75
34	239915	296307	Pacote c/ 8 Unidades	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES: Esponja lã de aço, feita em aço carbono, com fibras de aço uniforme de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagens próprias de no mínimo 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote. Embalagem com informações do produto e do fabricante, número de unidades.	50	50	100	300	0	12	10000	0	0	20	10	0	0	20	10562	R$ 1,77	R$ 18.694,74
35	239908	419326	Und.	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE: Esponja de louça multiuso, dupla face. Composta por uma face de fibra sintética abrasiva (cor verde) e outra face de espuma de poliuretano (cor amarela). Medidas mínimas de 110 x 75 x 20 mm. Embalagem individual com identificação do fabricante.	50	0	500	2000	80	12	3000	300	0	50	10	0	0	0	6002	R$ 0,62	R$ 3.721,24
36	254024	626652	Und.	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA: Fibra sintética abrasiva para limpeza pesada, cor verde. Composição: fibra sintética com mineral abrasivo. Dimensões de referência de 260 x 102 x 12 mm, admitindo-se variação de até 10%. Embalagem com identificação do fabricante e composição.	5	0	50	50	0	12	0	0	0	20	0	0	0	0	137	R$ 1,62	R$ 221,94
37	239856	297203	Und.	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA: Flanela de limpeza, 100% algodão na cor branca, com acabamentos em overloque nas bordas, medindo 30cm x 40cm, com tolerância nas medidas de 5%. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta.	50	50	250	600	40	12	10000	200	0	50	10	0	0	30	11292	R$ 1,36	R$ 15.357,12
38	240480	474431	Und.	FRASCO PET, 500ML: Frasco pet, para 500 ml. Com válvula, bico curvo na cor branca. Corpo plástico transparente. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta.	35	0	30	200	0	2	500	100	0	50	0	0	30	10	957	R$ 3,84	R$ 3.674,88
39	239871	351129	Galão 5 Litros	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO, GALÃO COM 5 LITROS: Impermeabilizante para piso, acondicionado em galão com 5 litros (5.000 mL), pronto para uso. Composição básica: aguarrás e copolímero fluorado. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	23	R$ 74,05	R$ 1.703,15
40	239857	437410	Und.	INSETICIDA SPRAY, AEROSSOL, 300 ml: Inseticida spray, frasco com no mínimo 300 ml, apresentação: aerossol, adicionais: óleo de citronela, não contendo CFC clorofluorcarbono. Apresentar no rótulo ou impresso na	5	25	30	300	0	6	0	0	0	100	5	0	10	10	491	R$ 9,57	R$ 4.698,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro na ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
41	239902	372469	Und.	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, 500ML: Limpa vidros com álcool, frascos com no mínimo 500ml, apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro na ANVISA, conforme legislação vigente instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	10	100	50	120	0	6	2000	0	0	0	30	0	0	10	2326	R$ 2,57	R$ 5.977,82
42	239892	249813	Und.	LIMPADOR DE FORNO, DESINCRUSTANTE, 400ML: Limpador de forno, desincrustante, multiuso aerossol: Tubo com no mínimo 400 ml. Deverá apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: sem soda cáustica, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, não conter CFC, número de registro na ANVISA, conforme legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	10	0	30	60	0	0	1000	0	0	0	5	0	0	10	1115	R$ 15,69	R$ 17.494,35
43	213728	466868	Und.	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIÚSO, 500ML: Limpador instantâneo multiúso, acondicionado em frasco com no mínimo 500 ml. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	25	100	200	500	0	10	8000	10	0	20	10	0	0	15	8890	R$ 1,89	R$ 16.802,10
44	239867	296447	Galão 5 Litros	LIMPADOR PARA USO GERAL, GALÃO 5 LITROS: Limpador de uso geral, acondicionado em galão com 5 litros (5.000 mL), em embalagem de plástico rígido, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura, contendo perfume. Apresentar no rótulo ou impresso na	20	30	50	200	0	5	300	20	0	20	5	0	0	0	650	R$ 11,27	R$ 7.325,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.																	
45	239879	355690	Par	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE: Luva de borracha para limpeza, tamanho grande, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.	10	10	0	100	0	10	500	24	0	20	0	0	0	0	674	R$ 2,18	R$ 1.469,32
46	239879	355690	Par	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO: Luva de borracha para limpeza, tamanho médio, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.	10	10	0	100	0	10	2000	48	0	60	0	30	0	0	2268	R$ 2,18	R$ 4.944,24
47	239879	355690	Par	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO: Luva de borracha para limpeza, tamanho pequeno, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.	10	30	0	50	0	10	1000	12	0	20	0	30	0	0	1162	R$ 2,18	R$ 2.533,16
48	239862	214083	Und.	MANGUEIRA PARA JARDIM, MED. 50 METROS: Trançada com trama de fio de polietileno, medindo 50 metros, com adaptador ½" e ¾ para torneira e bico tipo regulável. Deverá conter informações impressas no produto ou através de etiqueta do fabricante.	2	2	2	10	0	1	100	0	0	1	2	0	0	1	121	R$ 86,36	R$ 10.449,56
49	239883	338696	Und.	PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR PLÁSTICO: Pá	5	0	10	20	0	2	200	0	0	10	5	0	0	5	257	R$ 5,09	R$ 1.308,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				coletora para lixo, material coletor plástico, material do cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90º. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.																	
50	239888	419358	Und.	PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR AÇO GALVANIZADO: Pá coletora para lixo, material coletor aço galvanizado, material do cabo madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	5	0	10	20	0	1	200	0	0	10	2	0	0	5	253	R$ 8,25	R$ 2.087,25
51	239850	241725	Pacote	PALHA DE AÇO Nº 0, PACOTE: Palha fina. Pacote com no mínimo 25 gramas. Composição: Aço carbono. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	10	0	100	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	R$ 1,44	R$ 187,20
52	239866	396308	Und.	PANO DE CHÃO, ALVEJADO: Pano algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, tamanho 50 cm x 70 cm, peso de 175 g por unidades. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto, fabricante e composição, através de etiqueta.	10	50	250	350	0	30	2500	0	0	30	0	220	0	0	3440	R$ 3,05	R$ 10.492,00
53	239866	396308	Und.	PANO DE CHÃO, XADREZ LAVADO: Com no mínimo 90% de algodão, tamanho de 70 x 50 cm, peso 138g por unidade. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto, fabricante e composição, através de etiqueta.	10	50	250	220	0	10	0	20	0	20	0	0	50	0	630	R$ 4,82	R$ 3.036,60
54	239870	602437	Pacote	PREGADOR DE ROUPAS, PACOTE COM 12 UNIDADES: Prendedor de roupas em plástico com mola, pacote (embalagem) com 12 unidades. Deverá conter informação do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	10	0	10	100	0	1	4000	30	0	10	5	0	0	0	4166	R$ 1,82	R$ 7.582,12
55	235854	478331	Und.	QUEROSENE LIMPEZA, 800 ML: Querosene para uso geral, embalagem plástica, contendo no mínimo 800ml, tampa abre e fecha com rosca que venha garantir o não vazamento do produto, o lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total	5	0	50	50	0	2	500	0	0	0	5	0	50	10	672	R$ 14,59	R$ 9.804,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
56	239905	481029	Und.	RODO, COM BORRACHA DUPLA, BASE COM 38CM: Rodo com borracha dupla, contendo 2 (duas) tiras de borracha EVA, base de plástico resistente e reforçada, com serrilha na parte superior que proporcione maior aderência ao pano, base com 38 cm de comprimento, 3,5 cm de largura (sendo 1,5 cm embutido e 2 cm salientes) e 2 mm de espessura, cabo inclinado confeccionado em plástico ou madeira encapada com plástico, comprimento de 1,50 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressas no produto.	5	0	10	40	0	2	500	0	0	20	0	12	0	3	592	R$ 5,88	R$ 3.480,96
57	239905	481029	Und.	RODO COM BORRACHA DUPLA, BASE COM 58CM: Rodo com borracha dupla, contendo 2 (duas) tiras de borracha EVA, base de plástico resistente e reforçada, com serrilha na parte superior que proporcione maior aderência ao pano, base com 58 cm de comprimento, 3,5 cm de largura (sendo 1,5 cm embutido e 2 cm salientes) e 2 mm de espessura, cabo inclinado confeccionado em plástico ou madeira encapada com plástico, comprimento de 1,50 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.	5	5	10	40	0	2	500	0	0	30	0	12	0	3	607	R$ 8,72	R$ 5.293,04
58	239905	481029	Und.	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA NA BASE: Rodo com espuma na base, confeccionado com base de madeira ou plástico e espuma grampeada, com base de 30 cm e cabo em madeira com 120 cm de comprimento. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.	5	5	0	20	0	2	100	0	0	0	0	0	0	0	132	R$ 6,98	R$ 921,36
59	239897	226631	Pacote	SABÃO BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES: Sabão em barra glicerinado, neutro, biodegradável. Peso unitário de 200 g. Acondicionado em embalagem original (pacote) com 05 (cinco) unidades. O rótulo deve conter: composição, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.	5	20	50	100	0	2	3000	10	0	0	0	0	0	5	3192	R$ 7,44	R$ 23.748,48
60	239904	300115	Pacote c/ 5KG.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 05 KG: Sabão em pó, embalagem com 5 kg, para lavagem de todos os tipos de roupas, biodegradável. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número	10	30	20	200	0	2	2041	170	0	5	0	0	0	5	2483	R$ 19,77	R$ 49.088,91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
61	239854	463131	Galão 5 Litros	SABONETE LÍQUIDO, INODORO, ANTISSÉPTICO BACTERICIDA GALÃO 5L: Sabonete líquido, inodoro, antisséptico bactericida ou bacteriostático, galão de 5 litros, para higiene de mãos. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper no momento de abrir. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	5	0	50	150	0	2	0	6	0	10	20	0	0	0	243	R$ 24,39	R$ 5.926,77
62	239854	463131	Galão 5 Litros.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, GALÃO 5L: Sabonete líquido, perfumado, ph entre 7,0 a 8,0, comum, para higiene das mãos, em galão de 5 litros, apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	5	20	50	250	0	5	500	0	0	10	10	0	0	5	855	R$ 12,69	R$ 10.849,95
63	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS 75CM X 105CM COM 08 MICRAS, PAREDE DUPLA, NA COR AZUL: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla, cor azul, pacotes com 100 unidades cada. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	5	30	30	50	0	100	0	10	0	30	0	0	0	0	255	R$ 25,13	R$ 6.408,15
64	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS 75CM X 105CM COM 08 MICRAS, PAREDE DUPLA, NA COR PRETA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor preta, embalados em pacotes com 100	5	20	30	50	0	50	0	20	0	30	0	0	0	0	205	R$ 24,23	R$ 4.967,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.																	
65	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS 75CM X 105CM COM 08 MICRAS, PAREDE DUPLA, NA COR VERDE: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor verde, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	5	0	0	50	0	50	0	10	0	3	0	0	0	0	118	R$ 23,37	R$ 2.757,66
66	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS 75CM X 105CM COM 08 MICRAS, PAREDE DUPLA, NA COR VERMELHA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor vermelha, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	5	0	0	50	0	50	0	10	0	3	0	0	0	0	118	R$ 36,77	R$ 4.338,86
67	239893	430572	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS 39X58CM COM 08 MICRAS (PRETO) PAREDE DUPLA: Saco plástico para lixo, 15 litros, mínimo de 08 micras na parede dupla, cor preta : dimensões mínimas de 39x58 cm, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	10	0	30	50	0	15	1000	10	0	30	0	0	0	0	1145	R$ 6,95	R$ 7.957,75
68	239891	429938	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS 63X80CM COM 08 MICRAS (PRETO) PAREDE DUPLA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, espessura mínima de 08 micras na parede dupla, na cor preta, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 63x80 cm. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	10	0	30	150	0	20	1000	0	0	30	0	0	0	0	1240	R$ 13,45	R$ 16.678,00
69	239887	240478	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO 150 LITROS, PAREDE DUPLA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, reforçado, capacidade 150 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 90 cm de largura, 102 cm de comprimento, espessura mínima de 12 micras na parede dupla, na cor preta. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	10	0	50	100	0	12	1000	0	0	30	0	0	0	0	1202	R$ 36,24	R$ 43.560,48
70	239851	397370	Und.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ML: Saponáceo cremoso, frasco com no mínimo de 300 ml.. Apresentar no	5	30	100	70	0	1	3000	0	0	20	0	0	0	0	3226	R$ 3,14	R$ 10.129,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: Composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.																	
71	239864	397907	Und.	SAPONÁCEO EM PÓ, COM CLORO: Saponáceo em pó, frasco com no mínimo 300 g., com cloro, biodegradável. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.	5	0	100	70	0	2	0	0	0	20	0	0	0	0	197	R$ 2,75	R$ 541,75
72	239993	254388	Und.	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA: Suporte para fibra de limpeza pesada, base em plástico resistente, medindo 26 cm x 10,2 cm, admitida variação dimensional de até 5%, cabo articulável em alumínio de no mínimo 120 cm de comprimento. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	5	0	20	20	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	51	R$ 34,21	R$ 1.744,71
73	212246	443940	Und.	VARAL DE AÇO REVESTIDO COM PVC (10 METROS): Varal confeccionado em aço, revestido por material termoplástico, contendo no mínimo 10 metros de comprimento. Embalagem deverá conter informações do produto, fabricante e quantidade, e instruções de instalação.	5	0	25	50	0	1	200	0	0	0	5	0	0	5	291	R$ 6,12	R$ 1.780,92
74	253985	430788	Und.	VARAL DE PAREDE DE ALUMÍNIO SANFONADO: Varal de parede retrátil (sanfonado), em alumínio reforçado, com varetas grossas e rebitadas. Com parafusos e rebites em aço zincado. Para suportar carga mínima de 4,5 kg. Medidas de 80 × 28 × 15,5 cm, admitida variação dimensional de até ± 5%, desde que não comprometa a funcionalidade e a finalidade do produto. Peso mínimo de 800 gramas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.	5	0	5	30	0	0	200	0	0	5	5	0	0	2	252	R$ 59,31	R$ 14.946,12
75	16706	234645	Und.	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de nylon, com pontas plumadas (desfiadas), base plástica resistente, dimensões de 22 cm de comprimento x 4,40 cm de largura, cerdas com comprimento mínimo de 15 cm, sendo 5 cm plumadas, dispostas em, no mínimo, 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, cabo com 1,20 m de comprimento, confeccionado em madeira ou metal revestido, com ponteira plástica rosqueável, sem nós ou furos, em perfeitas condições. As dimensões informadas	5	5	25	80	0	4	1000	0	0	20	0	0	0	5	1144	R$ 6,59	R$ 7.538,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.																	
76	215167	234665	Und.	VASSOURA DE PALHA: Vassoura de palha, com 5 (cinco) fios e cabo de madeira com 1,20 m de comprimento. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.	5	5	20	50	0	4	1000	0	0	20	0	0	0	2	1106	R$ 13,53	R$ 14.964,18
77	104733	285634	Und.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: Vassoura de pelo sintético, cerdas em P.E.T. com diâmetro de 0,30 mm. Base em plástico rígido, dimensões de referência de 30 cm x 5 cm x 5,5 cm. Cabo com comprimento de 1,20 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.	15	0	20	50	0	0	500	0	0	5	0	0	0	2	592	R$ 9,03	R$ 5.345,76
																			TOTAL	**R$ 1.057.885,40**	

GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código Item		Unidade Medida	Descrição	SMAD	FUNREBOM	SMAG	SMAS	SMCIT	SMCT	SMED	SMEL	SMGP	SMMA	SMOP	SMSA	SMSP	SMTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IPM	CATMAT																			
78	239886	438912	Und.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, INOX, PARA ROLO DE 300 A 500 METROS: Dispenser para papel higiênico, em inox, para rolo de 300 a 500 metros, com parafusos, buchas e suporte de fixação na parede e chave “allen” 3/16, em aço inoxidável, com 0,5 mm de espessura, com fechadura central para manter o produto trancado. Medidas de referência de 26,5 x 26,5 x 12,5 cm (a x l x p), admitindo-se variação de até 5% nas dimensões. Com sistema de fechamento por parafuso chave allen, para afixação em parede com parafusos e buchas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, na embalagem ou através de etiqueta ou ainda impresso no produto.	5	0	50	50	3	3	531	10	0	20	10	0	5	0	687	R$ 180,95	**R$ 124.312,65**
79	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, PAREDE DUPLA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, reforçado, capacidade 100 litros, pacotes com	20	0	50	100	0	10	1455	0	0	0	0	0	0	0	1635	R$ 38,58	**R$ 63.078,30**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

				100 unidades cada, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, espessura mínima de 12 micras na parede dupla, na cor preta. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.																
																		TOTAL	R$ 187.390,95	

GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Item	Código Item		Unidade Medida	Descrição	SMAD	FUNR EBOM	SMAG	SMAS	SMCIT	SMCT	SMED	SMEL	SMGP	SMMA	SMOP	SMSA	SMSP	SMTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IPM	CATMAT																			
80	239886	438912	Und.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, INOX, PARA ROLO DE 300 A 500 METROS: Dispenser para papel higiênico, em inox, para rolo de 300 a 500 metros, com parafusos, buchas e suporte de fixação na parede e chave "allen" 3/16, em aço inoxidável, com 0,5 mm de espessura, com fechadura central para manter o produto trancado. Medidas de referência de 26,5 x 26,5 x 12,5 cm (a x l x p), admitindo-se variação de até 5% nas dimensões. Com sistema de fechamento por parafuso chave allen, para afixação em parede com parafusos e buchas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, na embalagem ou através de etiqueta ou ainda impresso no produto.	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0	0	0	0	229	R$ 180,95	**R$ 41.437,55**
81	239868	403318	Pacote c/ 100 Unidades	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, PAREDE DUPLA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, reforçado, capacidade 100 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, espessura mínima de 12 micras na parede dupla, na cor preta. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	0	0	0	0	0	0	545	0	0	0	0	0	0	0	545	R$ 38,58	**R$ 21.026,10**
																			TOTAL		**R$ 62.463,65**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.307.740,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

OBS.: Em caso de existência de discordância entre as especificações e unidades de medidas do objeto, descritas no sistema compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Em observância aos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados pelas Secretarias Municipais participantes, verifica-se a necessidade da aquisição unificada de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao atendimento das demandas específicas de cada órgão da Administração Municipal.

2.2 A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade contínua de materiais necessários à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas de salubridade, segurança e conservação do patrimônio público.

2.3 Ressalta-se que os materiais objeto desta contratação destinam-se às necessidades específicas de cada Secretaria, incluindo atividades de limpeza, higienização e conservação que não são contempladas pelos contratos de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, bem como ao atendimento de eventos institucionais, unidades operacionais, copas, cozinhas, lavanderias, reposições de utensílios e demais atividades inerentes às atribuições de cada órgão, conforme justificativas apresentadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

2.4 Assim, considerando que se trata de contratação unificada, apresentam-se a seguir as justificativas individualizadas encaminhadas por cada Secretaria participante, demonstrando suas necessidades específicas:

2.4.1 FUNREBOM - Corpo de Bombeiros: Considerando que o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização objetiva principalmente suprir as necessidades dos quartéis do Corpo de Bombeiros atendidos pelo FUNREBOM, a aquisição permitirá o uso pelos militares e funcionários civis que mantém os serviços administrativos e operacionais 24 horas por dia, necessitando de manutenção das condições de higiene diuturnamente. Tendo em vista a existência de uma funcionaria ocupante do cargo de cozinheira do quadro efetivo da Prefeitura de Araucária, os produtos solicitados serão utilizados para uso da manutenção da higiene no preparo das refeições e limpeza dos utensílios utilizados no preparo e consumo das refeições. Ainda, temos as Viaturas do SIATE e o Caminhão tanque que atendem a diversas ocorrências dentro do Município e que após cada atendimento necessitam de higienização, tendo em vista a necessidade de manter um ambiente limpo e livre de agentes contaminantes para os próximos atendimentos. Os quantitativos foram previstos pensando na utilização ao longo de 12 meses e baseados na utilização recente pelos responsáveis dos setores. O fato de não haver previsão de quantos atendimentos as viaturas realizarão, os quantitativos foram estimados. Já na cozinha, houve a estimativa baseada no histórico de produtos utilizados. Ressalta-se que o posto de cozinheira e a higienização das viaturas não são realizadas por funcionários de empresa terceirizada, apenas a funcionária de carreira e os integrantes da corporação que atuam nos quartéis do Corpo de Bombeiros de Araucária que farão uso dos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

2.4.2 SMAD - Secretaria Municipal de Administração: Após análise dos itens e dos quantitativos inicialmente informados, esta Secretaria realizou a reavaliação de sua demanda, considerando a abrangência da contratação vigente e buscando assegurar que os materiais previstos no Página 1 presente procedimento estejam vinculados a necessidades efetivas e não contempladas pelo contrato decorrente do Pregão nº 28/2025.

Nesse sentido, esclarece-se que esta Secretaria possui ambientes de uso permanente pelos servidores municipais que demandam a disponibilização de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das condições adequadas de utilização, especialmente em razão do uso das cozinhas e copas pelos próprios servidores, incluindo a higienização de louças, utensílios, superfícies e demais atividades inerentes à utilização desses espaços.

Entre os locais que justificam a manutenção dos quantitativos previstos na presente demanda, destacam-se:

I – Cozinha do Arquivo e Cozinha do Departamento de Patrimônio, localizadas na Rua Marcelino Jasinski, nº 1.266, Bairro Tindiquera, Araucária/PR, utilizadas pelos servidores municipais, sendo necessária a disponibilização de materiais para a higienização das louças, utensílios, bancadas, pias e demais superfícies utilizadas diariamente;

II – Cantina localizada no térreo do Paço Municipal, utilizada pelos servidores, demandando materiais destinados à limpeza e higienização dos utensílios, louças e demais elementos relacionados à utilização do espaço;

III – Cozinha da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, utilizada pelos servidores da Secretaria, com necessidade de materiais para a higienização dos utensílios, louças, superfícies e demais elementos utilizados no ambiente;

IV – Copa localizada no 4º andar do Paço Municipal, igualmente utilizada pelos servidores, cuja manutenção e higienização demandam a disponibilização dos materiais objeto da presente contratação.

Ressalta-se que as demandas acima descritas possuem finalidade específica e contínua, estando relacionadas à utilização das cozinhas, copas e cantina pelos servidores municipais e às respectivas atividades de higienização dos utensílios e ambientes decorrentes desse uso.

Dessa forma, os quantitativos correspondentes aos materiais destinados a esses ambientes foram mantidos na planilha revisada, considerando tratar-se de demanda efetivamente existente e necessária ao regular funcionamento das unidades, não se tratando de previsão genérica de consumo.

Quanto aos itens que também apresentam correspondência com materiais contemplados na contratação decorrente do Pregão nº 28/2025, esclarece-se que sua manutenção no presente procedimento decorre da necessidade de atendimento das demandas específicas acima identificadas, sem prejuízo da observância da abrangência do contrato vigente e da vedação de eventual duplicidade de fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Assim, os quantitativos constantes da planilha revisada foram reavaliados e mantidos de acordo com a necessidade efetiva desta Secretaria, especialmente para atendimento dos ambientes e atividades acima relacionados.

Diante do exposto, encaminha-se o DFD Retificado, acompanhado da respectiva planilha de quantitativos revisada, para juntada aos autos e prosseguimento da instrução processual.

Ressalta-se que a presente revisão tem por finalidade atender ao apontamento da Procuradoria Geral do Município, demonstrando de forma individualizada a necessidade dos materiais solicitados por esta Secretaria e promovendo a adequada compatibilização da demanda com a contratação vigente, de modo a evitar sobreposição de despesas e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

2.4.3 SMAG - Secretaria Municipal de Agricultura: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, garantindo condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e salubridade dos ambientes sob sua responsabilidade.

Além das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria, os materiais serão utilizados na manutenção e limpeza dos espaços destinados à realização dos eventos promovidos e coordenados pela pasta, dentre os quais se destacam a Feira do Peixe, a Feira da Agricultura e a Feira dos Sabores, eventos que atraem significativo fluxo de expositores, comerciantes e visitantes, demandando ações permanentes de higienização antes, durante e após sua realização.

A contratação também contempla o atendimento das necessidades de limpeza e conservação do espaço do Mercado da Cidadania / OAB Cidadania, local que recebe diariamente grande circulação de munícipes e usuários dos serviços públicos, exigindo a manutenção de padrões adequados de higiene para garantir conforto, segurança e bem-estar aos frequentadores.

Registra-se, ainda, que o quantitativo estimado para a presente contratação apresenta acréscimo em relação às aquisições anteriores em razão de revisão e adequação das rotinas internas de limpeza e conservação dos espaços vinculados à Secretaria. Durante o levantamento das demandas verificou-se que determinadas atividades de higienização não vinham sendo executadas com a frequência e abrangência necessárias, comprometendo o padrão desejado de conservação dos ambientes. Assim, o aumento quantitativo busca compatibilizar o planejamento da contratação com a real necessidade operacional da Secretaria, assegurando o adequado atendimento das demandas existentes ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção dos espaços utilizados pela população e a realização dos eventos institucionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

I - DA NECESSIDADE E DA INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO COM A CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Inicialmente, cumpre esclarecer que os materiais relacionados no DFD da SMAG não se destinam à execução dos serviços ordinários de limpeza dos locais abrangidos pelo Pregão Eletrônico nº 28/2025, não havendo, portanto, intenção de duplicidade de fornecimento ou sobreposição contratual. Os quantitativos foram dimensionados para atendimento de demandas específicas da Secretaria, compreendendo:

I. Cozinha da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAG;

II. Cozinha localizada no Secador do Ipiranga; • banheiros da Sede da SMAG; • banheiros do Mercado da Cidadania/ OAB Cidadania;

III. Eventos oficiais promovidos e/ou organizados pela SMAG, especialmente:

IV. Feira do Peixe Vivo;

V. Feira de Sabores;

VI. Festa do Agricultor;

VII. Encontro das Agricultoras.

Ressalta-se, de forma expressa, que para as cozinhas, banheiros, Barracão de Serviços e eventos relacionados nesta manifestação não há fornecimento de materiais, insumos ou produtos de limpeza pela empresa terceirizada contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

Dessa forma, os materiais solicitados possuem finalidade própria e distinta, estando vinculados ao funcionamento das cozinhas, à manutenção dos banheiros e ao atendimento da estrutura operacional necessária à realização dos eventos promovidos pela SMAG.

II - DOS LOCAIS E ATIVIDADES ATENDIDOS

I. Cozinha da Sede da SMAG: A cozinha da Sede é utilizada para apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria, sendo necessária a manutenção contínua das condições de higiene, limpeza e conservação de bancadas, utensílios, equipamentos, pisos, paredes, áreas de circulação, recipientes para resíduos e demais superfícies. Os materiais destinados a esse ambiente são utilizados para a manutenção cotidiana da cozinha e não são fornecidos pela empresa terceirizada de limpeza.

II. Cozinha do Secador do Ipiranga: A cozinha do Secador do Ipiranga constitui estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela SMAG naquele espaço, demandando materiais próprios para higienização, lavagem de utensílios, limpeza de equipamentos, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições adequadas de higiene. Assim como ocorre na cozinha da Sede, não há fornecimento dos materiais de limpeza pela empresa terceirizada contratada pelo Pregão Eletrônico nº 28/2025 para essa finalidade.

III. Banheiros da Sede da SMAG e do Mercado da Cidadania/ OAB Cidadania: Os itens relacionados a lixeiras, cestos, dispensers e demais equipamentos destinados à disponibilização de produtos de higiene possuem finalidade específica de atendimento aos banheiros da Sede da SMAG e do Mercado da Cidadania/ OAB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Cidadania. Esclarece-se que esses locais possuem fluxo regular de servidores, prestadores de serviços e, especialmente, de munícipes que procuram atendimento junto à Secretaria, sendo necessária a manutenção permanente dos equipamentos destinados à higiene e ao acondicionamento de resíduos. Importante destacar que os referidos banheiros não contam com fornecimento desses equipamentos pela empresa terceirizada de limpeza, motivo pelo qual a aquisição direta pelo Município se faz necessária. Além disso, por se tratarem de equipamentos instalados em ambientes de uso coletivo e com circulação de público, verifica-se a necessidade de reposição periódica, tendo em vista a ocorrência de quebras, avarias e extravios, situações que podem ocorrer com frequência em razão do uso contínuo e do acesso de grande número de pessoas. Assim, os quantitativos previstos para lixeiras, cestos e dispensers não representam aquisição destinada à execução dos serviços da terceirizada, mas sim manutenção da estrutura física e dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos sanitários da SMAG e do Mercado da Cidadania/ OAB Cidadania, incluindo a reposição daqueles que apresentarem desgaste, quebra ou extravio.

IV. Feira do Peixe Vivo: A Feira do Peixe Vivo constitui evento oficial da SMAG, com público estimado em aproximadamente 10.000 pessoas por edição. Em razão do elevado fluxo de público, são necessários materiais para higienização das áreas de alimentação e apoio, limpeza de superfícies, acondicionamento e retirada de resíduos, higienização de sanitários e manutenção geral da estrutura durante a realização do evento. Os materiais utilizados para essa finalidade não são fornecidos pela empresa terceirizada de limpeza do Pregão Eletrônico nº 28/2025, sendo necessária a disponibilização de materiais próprios pela SMAG para a preparação, execução e encerramento do evento.

V. Feira de Sabores: A Feira de Sabores constitui igualmente evento oficial da SMAG, com público estimado em aproximadamente 10.000 pessoas por edição. Os materiais são necessários para manutenção das condições de higiene dos espaços utilizados pelos expositores, áreas de alimentação, estruturas de apoio, áreas de circulação e pontos de descarte de resíduos. Também neste caso, não há fornecimento de materiais pela empresa terceirizada de limpeza para atendimento da estrutura específica do evento, cabendo à SMAG providenciar os materiais necessários.

VI. Festa do Agricultor: A Festa do Agricultor é realizada anualmente pela SMAG e possui público estimado em aproximadamente 1.000 pessoas. Os materiais são empregados na preparação, limpeza e manutenção das áreas utilizadas durante o evento, especialmente locais de alimentação, apoio, sanitários e circulação.

VII. Encontro das Agricultoras: O Encontro das Agricultoras é realizado anualmente pela SMAG, com público estimado em aproximadamente 250 pessoas. Os materiais solicitados destinam-se à preparação dos ambientes, apoio às atividades de alimentação, limpeza durante o evento e higienização posterior.

2.4.4 SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social: A aquisição de materiais e produtos de higienização destinados à limpeza dos ambientes, especialmente daqueles de uso público e com grande circulação de pessoas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

constitui medida essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene e saúde.

Considerando que a Secretaria possui 27 unidades, com diferentes características e serviços prestados, algumas apresentam maior demanda desses materiais, especialmente para a higienização de cozinhas, utensílios, roupas e ambientes de uso coletivo, tornando necessária a adequada previsão e disponibilidade dos produtos.

As unidades que apresentam essas necessidades específicas são:

I. Centro de Convivência dos Idosos – Unidade que oferece refeição aos idosos atendidos, demandando a utilização de materiais de limpeza para a higienização da cozinha, dos utensílios e dos demais equipamentos utilizados no preparo e na distribuição dos alimentos. Essas atividades não fazem parte das atribuições da empresa terceirizada responsável pelos serviços de limpeza.

II. UAI Família – Unidade destinada ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Além da higienização dos ambientes, há a necessidade de lavagem de utensílios de cozinha e de roupas utilizadas pelos acolhidos, o que resulta em um consumo adicional de materiais de limpeza.

III. UAI Infantil – Unidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A rotina da unidade envolve a lavagem de utensílios de cozinha e das roupas dos acolhidos, gerando demanda adicional por materiais de limpeza e produtos destinados à higienização.

IV. Panificadora da Família – Unidade responsável pela produção de itens de panificação que são posteriormente distribuídos às unidades da SMAS. Em razão da atividade desenvolvida, existe uma demanda significativa de materiais de limpeza para a higienização dos ambientes, equipamentos, superfícies e utensílios utilizados no processo de produção.

V. Casa de Passagem – Unidade destinada ao atendimento e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive para pernoite. No local são preparadas refeições, o que demanda a utilização de materiais de limpeza para a higienização da cozinha, dos utensílios e demais espaços utilizados pelos usuários.

Dessa forma, considerando as características e os serviços específicos desenvolvidos nessas unidades, a previsão de aquisição de uma quantidade maior de materiais de limpeza mostra-se necessária para garantir a adequada higienização dos ambientes, utensílios e demais itens utilizados na rotina dos serviços, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, organização e salubridade das unidades.

Abaixo segue os endereços de todas as unidades que receberão o material de limpeza e higiene, ademais informa-se que todas as unidades possuem serviço da terceirizada.

I. • Centro de Referência Especializado em Assistência Social para a População em Situação de Rua – Avenida Independência, 474 - Centro

II. • Centro de referência Especializado em Assistência Social - Rua Félix Klechovicz, 555 – Porto das Laranjeiras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

III. • Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) – Rua Fernando Suckow, 40 - Centro

IV. • Cadastro Único - Rua Fernando Suckow, 200 - Centro

V. • Centro de referência de Assistência Social Centro – Avenida Brasil, 298 - Centro

VI. • Centro de referência de Assistência Social Boqueirão – Rua Miguel Grabowski, 380 - Passaúna

VII. • Centro de referência de Assistência Social Tupy – Rua Jardineira, 357 – Campina da Barra

VIII. • Centro de referência de Assistência Social Costeira – Rua Miguel Soares Moreira, 113 - Costeira

IX. • Centro de referência de Assistência Social Califórnia – Rua Beija-Flor, 1531 – Capela Velha

X. • Centro de referência de Assistência Social Industrial – Rua Gralha Azul, 485 – Capela Velha

XI. Centro de referência de Assistência Social Thomaz Coelho – Rua Eduardo Sobânia, 235 – Thomaz Coelho

XII. Centro de referência de Assistência Social Fazenda Velha – Praça da Bíblia – Fazenda Velha

XIII. Centro de Esporte Unificado – Rua Beija-Flor, 1531 – Capela Velha

XIV. Adolescentro Costeira – Rua das Camélias, 317 – Campina da Barra

XV. UAI Família - Rua Capitão Leonardo Graziano, 302 – Porto das Laranjeiras

XVI. Casa de Passagem - Rua Capitão Leonardo Graziano, 302 – Porto das Laranjeiras.

2.4.5 SMCIT - Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio, conservação e salubridade dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SMCIT.

A necessidade de disponibilizar materiais básicos de limpeza e conservação para atender às rotinas internas da SMCIT, assegurando condições adequadas de higiene, organização e conservação dos ambientes utilizados pelos servidores.

Os quantitativos levantados foram estimados de acordo com o consumo dos departamento da SMCIT, conforme compras abaixo:

- CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO – 40 unidades – Pregão Eletrônico nº 34/2025;
- ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE – 20 unidades – Pregão Eletrônico nº 34/2025;
- FLANELA PARA LIMPEZA – 50 unidades – Pregão Eletrônico nº 34/2025;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

- DETERGENTE 500 ML – 20 unidades – Pregão Eletrônico nº 34/2025;
- Para os demais itens não houve aquisição.

Os cestos para lixo destinam-se à substituição de recipientes existentes nas dependências da SMCIT que se encontram desgastados, com mau funcionamento, bem como à substituição do cesto utilizado na cozinha, atualmente dotado de tampa com acionamento manual. A aquisição de modelos com pedal visa proporcionar melhores condições de higiene, permitindo o descarte dos resíduos sem contato direto das mãos com a tampa.

O detergente de 500ml, as esponjas de louça e o desentupidor de pia destinam-se especificamente ao uso na pia, da cozinha da SMCIT, considerando que os servidores realizam suas refeições nas dependências da Secretaria e lavam seus pratos, copos, talheres e demais utensílios utilizados durante as refeições. O desentupidor, por sua vez, destina-se à manutenção eventual da pia.

As flanelas serão destinadas ao uso dos próprios servidores para a limpeza e conservação de suas mesas, equipamentos de trabalho e demais superfícies de uso individual durante o desenvolvimento das atividades funcionais.

Os dispensers de papel higiênico e sabonete líquido, decorre da necessidade de substituição por problemas de funcionamento, desgaste e avarias.

SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela administração do Memorial da Imigração Polonesa e do Mirante, localizados no Parque Romão Wachowicz. Esses espaços não possuem serventes terceirizados alocados de forma fixa ou permanente para a execução das atividades de limpeza e conservação, sendo a rotina de manutenção dos ambientes realizada diretamente por servidores do quadro próprio do Município.

Registra-se que o Parque Romão Wachowicz pode receber, de forma eventual, atendimento da empresa terceirizada contratada por meio do Pregão nº 28/2025. Entretanto, esse atendimento não representa a alocação permanente de serventes no local, tampouco contempla integralmente a rotina de limpeza e conservação dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A presente aquisição destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de limpeza, higiene e conservação do Memorial da Imigração Polonesa e do Mirante do Parque Romão Wachowicz, nas atividades que permanecem sob responsabilidade direta dos servidores do quadro próprio municipal, não abrangendo materiais destinados à execução de serviços que sejam de responsabilidade da empresa contratada no âmbito do Pregão nº 28/2025.

Dessa forma, os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente nas atividades e ambientes cuja limpeza e conservação sejam efetivamente realizadas pelos servidores do quadro próprio, evitando-se a aquisição de materiais para utilização em serviços abrangidos pelo contrato de terceirização vigente.

A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade contínua dos materiais indispensáveis à limpeza e conservação dos espaços, considerando sua utilização para atividades culturais e turísticas e o fluxo de servidores, usuários e visitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Portanto, a presente demanda foi dimensionada de forma restritiva, considerando exclusivamente as necessidades do Parque Romão Wachowicz que permanecem sob responsabilidade direta da SMCT, de modo a evitar sobreposição de despesas com os materiais que eventualmente sejam fornecidos pela empresa contratada pelo Pregão nº 28/2025.

2.4.6 SMED - Secretaria Municipal de Educação: Conforme já demonstrado na fase de planejamento da licitação, em que pese constem itens compatíveis e similares, com os já disponibilizados junto a prestação contratual no Pregão nº 28/2025, a presente demanda da SMED representa aquisições complementares, ou mesmo na insuficiência e ausência de fornecimento por parte da prestadora, o que tem se verificado e ocorrido no transcurso contratual, inclusive o que motiva a glosa de notas da prestação e abertura de processo de aplicação de penalidade, para além a imprescindível a manutenção do abastecimento de produtos de limpeza necessários, para continuidade das atividades educacionais, quando da falha do contrato principal por insuficiência ou falha integral no fornecimento.

Ponderando que, o ambiente escolar exige sensível higienização, que é constante, com o objetivo de evitar e prevenir a proliferação de vírus e bactérias, que exigem protocolos de limpeza e insumos de forma imediata.

Enaltecendo ainda que, se trata de licitação regida pelo sistema de registro de preços, o que não impõe imediata aquisição dos itens, que somente se efetivaram em quantidades, caso haja real necessidade, evitando assim o desabastecimento de itens essenciais, impedindo por consequência a interrupção de aulas por falta de higiene e salubridade do ambiente educacional, uma vez que permite obter os produtos de forma mais imediata, do que ter de promover uma contratação pontual ou emergencial caso haja falta, resultando assim um maior controle de gastos e redução de estoques.

2.4.7 SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais necessários ao atendimento de atividades específicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, que não se confundem com os serviços ordinários de limpeza, conservação e higienização predial contratados por meio do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

A SMEL promove continuamente atividades de futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, karatê, judô, jiu-jítsu, capoeira, ginástica rítmica, ginástica, alongamento, treinamento funcional, musculação e outras ações voltadas ao esporte e ao lazer, atendendo aproximadamente 1.900 alunos, além de atletas e participantes de competições, eventos e projetos promovidos ou apoiados pelo Município.

A execução dessas atividades envolve o uso contínuo e compartilhado de uniformes de jogo, coletes, meias, tatames, colchonetes, aparelhos de musculação e outros materiais esportivos pertencentes à Administração. Em razão da intensidade de utilização, tais materiais necessitam de procedimentos próprios de lavagem, conservação e higienização, indispensáveis para que possam ser reutilizados em condições adequadas de segurança, salubridade e conservação.

A lavagem dos uniformes, coletes, meias e demais peças têxteis esportivas é realizada diretamente pelos professores e servidores municipais responsáveis pelas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

modalidades. Trata-se de atividade vinculada à organização e à conservação dos materiais empregados nas aulas, treinamentos, competições e jogos, não correspondendo à limpeza ordinária dos imóveis e não constituindo atribuição das serventes terceirizadas.

Para a realização dessa atividade, a SMEL dispõe de estruturas próprias de lavanderia no Núcleo Esportivo São Francisco de Assis – CSU e no Núcleo Esportivo Parque Cachoeira – NEPC. Os materiais destinados à lavagem, ao tratamento, à secagem e à conservação das peças esportivas serão encaminhados exclusivamente a essas estruturas e permanecerão sob responsabilidade dos servidores municipais designados.

A utilização compartilhada de aparelhos de musculação, tatames, colchonetes e outros equipamentos esportivos também exige higienização funcional durante o desenvolvimento das atividades. Esse procedimento ocorre entre usuários, turmas ou sessões de treinamento, como medida preventiva destinada a reduzir o contato com suor, secreções e resíduos deixados pelo uso sucessivo dos equipamentos.

A higienização funcional possui natureza operacional e está diretamente relacionada à condução segura das aulas e dos treinamentos. Não substitui a limpeza periódica dos ambientes, pisos, paredes, sanitários, vestiários, copas e áreas administrativas, que permanece abrangida pelo Pregão Eletrônico nº 28/2025. Os materiais destinados a essa finalidade serão utilizados exclusivamente pelos professores e servidores responsáveis pelas atividades esportivas e não serão disponibilizados às serventes terceirizadas.

Considerando a existência do contrato de limpeza vigente, a aquisição e a utilização dos materiais destinados à higienização funcional de aparelhos, tatames, colchonetes e demais equipamentos ficarão condicionadas à confirmação de que o procedimento específico não integra as obrigações atribuídas à empresa terceirizada. Essa verificação deverá ser realizada previamente, de forma a impedir sobreposição contratual ou duplicidade de despesa.

A SMEL também participa de competições, jogos oficiais, eventos esportivos e viagens realizadas fora das unidades municipais. Nessas situações, os atletas, professores e servidores permanecem em deslocamento e podem utilizar veículos, alojamentos, ginásios, vestiários e instalações temporárias que não estão abrangidos pelo contrato municipal de limpeza predial.

Por essa razão, são necessários materiais destinados à higiene das mãos, à lavagem emergencial de uniformes e peças esportivas, à higienização de garrafas, recipientes e utensílios reutilizáveis, bem como ao acondicionamento dos resíduos produzidos pelas delegações. A distribuição desses materiais ficará vinculada à identificação da viagem, competição ou evento atendido e do servidor responsável por sua utilização.

A demanda contempla, ainda, a reposição eventual de cestos e dispensadores instalados nas unidades esportivas. Esses bens estão sujeitos a desgaste, quebra, extravio, vandalismo e outras ocorrências que podem comprometer seu funcionamento, tornando necessária a manutenção de quantitativos estimados para substituições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

A inclusão desses itens não implica substituição automática ou formação indiscriminada de estoque. Cada aquisição deverá ser precedida da constatação da necessidade, da identificação do imóvel e do ambiente de instalação, da indicação do item danificado ou inutilizado e da confirmação de que o respectivo fornecimento não integra as obrigações da empresa contratada para a prestação dos serviços terceirizados.

Também se prevê a aquisição de utensílios destinados ao apoio operacional das modalidades esportivas, inclusive para manejo e ajuste de redes, retirada de bolas presas em locais elevados e execução de outras intervenções diretamente relacionadas à organização das quadras e dos treinamentos. Esses utensílios não serão utilizados para limpeza predial.

Os materiais abrangidos por esta demanda possuem, portanto, finalidades específicas e delimitadas: lavagem e conservação de peças têxteis esportivas; higienização funcional vinculada ao uso compartilhado de equipamentos; higiene e apoio operacional durante viagens, competições e eventos; reposição comprovada de cestos e dispensadores; e apoio à manutenção operacional dos materiais utilizados nas modalidades.

Não integram o objeto desta demanda os materiais destinados à execução ordinária da limpeza dos prédios, pisos, sanitários, vestiários, copas, áreas administrativas e demais ambientes abrangidos pelo Pregão Eletrônico nº 28/2025. Também não se pretende adquirir produtos, utensílios ou equipamentos que devam ser fornecidos pela empresa terceirizada para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

O recebimento, o armazenamento e a distribuição dos materiais ficarão sob controle da SMEL. As retiradas deverão ser registradas com a identificação do item, da quantidade, da finalidade, da unidade, modalidade, evento ou viagem atendida e do servidor responsável, permitindo o acompanhamento do consumo e a rastreabilidade de sua utilização.

Para os itens de reposição, o controle deverá registrar o local de instalação, o motivo da substituição e, sempre que possível, evidência do dano ou da inutilização do item anterior. Para os materiais destinados às viagens e eventos, deverá ser indicada a ação esportiva correspondente. Para os produtos empregados nas lavanderias e atividades esportivas, deverá ser identificado o núcleo responsável pelo consumo.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e parcelada das necessidades. O registro dos quantitativos representa limite máximo estimado e não impõe à Administração a obrigação de aquisição integral, permitindo que os fornecimentos ocorram somente quando a necessidade estiver efetivamente caracterizada e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade, a segurança e a adequada execução das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pela SMEL, preservando os materiais públicos, promovendo condições adequadas de utilização pelos participantes e evitando qualquer interferência ou sobreposição com as obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

2.4.8 SMGP - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: A aquisição de materiais e produtos de higienização destinados à limpeza dos ambientes públicos constitui medida essencial de saúde pública, especialmente em locais com grande circulação diária de pessoas.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir a adequada limpeza e desinfecção das dependências da SMGP e DSO, abrangendo áreas internas (setores administrativos, sanitários e áreas comuns) e externas (pisos adjacentes, escadas, rampas de acesso, entre outros).

A manutenção contínua dessas condições é fundamental para:

• Assegurar ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades laborais;

• Prevenir riscos à saúde dos servidores e usuários;

• Garantir a continuidade dos serviços públicos;

• Preservar as instalações físicas e o patrimônio público.

2.4.9 O não atendimento da presente demanda poderá acarretar prejuízos à qualidade dos serviços prestados, interrupções operacionais e impactos negativos ao bem-estar da população.

SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:A Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o desempenho de suas atividades faz necessária a aquisição dos itens constantes da demanda apresentada abaixo, tanto para suas unidades operacionais das copas e cozinhas da Sede, Proteção Animal e Infraestrutura Ambiental (Horto Municipal e Cemitérios) além de suporte para a equipe própria, ao contrato de zeladoria e a eventos realizados pela Secretaria para higienização, manutenção e atividades dos locais.

Nossa demanda de itens se justifica pela necessidade de complemento aos produtos de limpeza do Pregão 28/25, considerando que temos locais que contam com serventes efetivas, sendo a Sede (Luzia Porfirio) e o Departamento de Proteção Animal (Josiane Aparecida Caetano Machado), não são fornecidos pela empresa terceirizada para limpeza, usabilidadade e conservação dos espaços públicos, além do atendimento de Materiais não fornecidos pela empresa para garantir a funcionalidade dos banheiros públicos sob responsabilidade desta Secretaria.

Materiais utilizados: Agua sanitária, Alcool em Gel, Alcool Etilico, Balde Plastico 10 ltros, Balde Plástico 20 litros, Cabo extensor telescópico, Cesto para Lixo retangular 14 litros, Cesto para lixo retangular com pedal 15 litros, Cesto para lixo retangular com pedal 25 litros, Cesto para lixo retangular com pedal e suporte interno 50 litros, Cesto Plastico para lixo com tampa 100 litros, Desinfetante Saneante 5 litros, Desodorizador Sanitário adesivo (ressalta-se que nos baheiros publicos com grande circulação de População em Situação de Rua não é possível utilizar o desodorizador em Pedra), Detergente Concentrado para louça 5 litros, Dispenser para Papel Higienico, Dispenser Saboneteira, Dispenser Toalheiro, Escova Sanitária com Suporte, Esfregadeira de Roupas, Esponja de Aço Inox, Esponja de lã de Aço, Esponja Dupla Face, Fibra Verde de Limpeza Pesada, Flanela para Limpeza, Frasco Pet, Insetitica Spray, Limpador Instantâneo, Limpador para uso Geral, Luva de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Borracha, Mangueira para Jardim, Pá Coletora de Lixo Plástica, Pá Coletora de Lixo Aço, Pano de Chão Alvejado, Pano de Chão Xadrez, Pregador de Roupas, Rodo Borracha Dupla base 38 cm, Rodo Borracha Dupla base 58 cm, Sabão em Pó, Sabonete Líquido Antisseptico e Bactericida, Sabonete Liquido Perfumado, Saco Plastico para lixo 100 litros cores diversas, Saco Plastico para Lixo 15 litros, Saco Plastico para Lixo 50 litros, Saco Plastico para lixo 150 litros, Saponáceo Cremoso, Saponáceo em pó, Suporte para fibra pesada, Varal de Parede em Alumínio, Vassoura de Nylon, Vassoura de Palha, Vassoura de Pelo, Desodorizador Spray

Considera-se também a destinação de materiais para uso pela equipe de Infraestrutura que conta com de 02 trabalhadores braçais, Luiz Hélio do Amaral e Cleverton Jose Bernardi, bem como a destinação para uso pelos profissionais que atuam na Secretaria através do Contrato 204/2025, renovado através do aditivo 03/2026, com a System Seg Serviços Ltda, que atua com serviços de zeladoria, para suprimento de atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços, diante do fato de que o contrato não tem previsão de fornecimento de materiais de limpeza e a equipe ao término dos serviços de pintura, pedreiro, jardinagem ou outras necessárias, efetuam a limpeza do ambiente de trabalho, pois muitos destes serviços são executados em Praças, Parques, Paygrounds, vias urbanas, locais que não tem atendimento pelos colaboradores do contrato de limpeza sob nr. 28/2025.

Materiais utilizados: Agua sanitária, Alcool em Gel, Alcool Etilico, Balde Plastico 10 ltros, Balde Plástico 20 litros, Cabo extensor telescópico, Detergente Concentrado para louça 5 litros, Esponja de Aço Inox, Esponja de lã de Aço, Esponja Dupla Face, Fibra Verde de Limpeza Pesada, Flanela para Limpeza, Frasco Pet, Insetitica Spray, Limpador Instantâneo, Limpador para uso Geral, Luva de Borracha, Mangueira para Jardim, Pá Coletora de Lixo Plástica, Pá Coletora de Lixo Aço, Pano de Chão Alvejado, Pano de Chão Xadrez, Rodo Borracha Dupla base 38 cm, Rodo Borracha Dupla base 58 cm, Sabão em Pó, Sabonete Líquido Antisseptico e Bactericida, Sabonete Liquido Perfumado, Saco Plastico para lixo 100 litros cores diversas, Saco Plastico para Lixo 15 litros, Saco Plastico para Lixo 50 litros, Saco Plastico para lixo 150 litros, Saponáceo Cremoso, Saponáceo em pó, Suporte para fibra pesada, Vassoura de Nylon, Vassoura de Palha, Desodorizador Spray.

Também são utilizados materiais para suporte a realização de eventos como Feiras de Adoção e Campanhas de Castração que são realizadas em espaços públicos (Praça da Bíblia – Coreto) Parque Cachoeria (tendas específicas) se fazendo necessária a destinação de materiais para coleta e destinação de fezes de animais que são realizados pelos tutores dos animais, bem como a higienização dos locais após os eventos garantido o uso coletivo dos espaços mantendo-se assim as condições básicas de higiene do local para uso pelos munícipes., bem como a limpeza de camas e cobertores dos animais residentes no Departamento de Proteção Animal.

Materiais utilizados: Agua sanitária, Alcool em Gel, Alcool Etilico, Balde Plastico 10 ltros, Balde Plástico 20 litros, Cesto para lixo retangular com pedal e suporte interno 50 litros, Cesto Plastico para lixo com tampa 100 litros, Desinfetante Saneante 5 litros, Esponja Dupla Face, Fibra Verde de Limpeza Pesada, Flanela para Limpeza, Frasco Pet, Insetitica Spray, Limpador Instantâneo, Limpador para uso Geral, Luva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

de Borracha, Mangueira para Jardim, Pá Coletora de Lixo Plástica, Pá Coletora de Lixo Aço, Pano de Chão Alvejado, Pano de Chão Xadrez, Rodo Borracha Dupla base 38 cm, Rodo Borracha Dupla base 58 cm, Sabão em Pó, Sabonete Líquido Antisseptico e Bactericida, Sabonete Liquido Perfumado, Saco Plastico para lixo 100 litros cores diversas, Suporte para fibra pesada, Vassoura de Nylon, Vassoura de Palha, Desodorizador Spray.

Não menos importante o atendimento aos Cemitérios Municipais que tem uso initerrupto considerando a especificidade de suporte as famílias que realizam os velórios nas 4 copas disponíveis no Cemitério Central e Cemitério Independência, diante até de demandas inesperadas pois deve- se considerar que os comércios próximos estão fechados durante o período noturno.

Materiais utilizados: Alcool em Gel, Alcool Etilico, Desodorizador Sanitário adesivo, Detergente Concentrado para louça 5 litros, Dispenser para Papel Higienico, Dispenser Saboneteira, Dispenser Toalheiro, Escova Sanitária com Suporte, Esponja Dupla Face, Frasco Pet, Insetitica Spray, Limpador Instantâneo, Limpador para uso Geral, Pá Coletora de Lixo Plástica, , Pano de Chão Alvejado, Pano de Chão Xadrez, Sabonete Líquido Antisseptico e Bactericida, Sabonete Liquido Perfumado, Saco Plastico para lixo 100 litros cores diversas, Vassoura de Nylon, Vassoura de Palha, Vassoura de Pelo, Desodorizador Spray.

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:A aquisição de materiais de limpeza é necessária para atender às demandas das unidades e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP que não estão contemplados pelos serviços de limpeza e pelo fornecimento de insumos previstos no Pregão nº 28/2025, especificamente o Setor de Oficina/Departamento de Manutenção de Veículos e as Unidades Administrativas de Guajuvira e do Tietê.

Nessas unidades, a limpeza é realizada por servidores municipais, sendo necessário disponibilizar insumos para a higienização e conservação dos ambientes, veículos e equipamentos, assegurando condições adequadas de salubridade e funcionamento.

Os materiais terão destinação exclusiva aos locais mencionados, sem sobreposição com a contratação vigente. Dessa forma, a aquisição permitirá a continuidade das atividades administrativas e operacionais da SMOP e a adequada conservação do patrimônio público.

SMSA - Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição de materiais e produtos de higienização para a adequada limpeza das unidades e serviços assistenciais, onde diariamente frequentam muitas pessoas é questão primordial de saúde.

A necessidade da contratação dos materiais de limpeza se evidencia para sustentar como plano de contingência no caso de falta de abastecimento por parte da empresa terceirizada, principalmente no que tange aos serviços assistenciais ininterruptos, como a Unidade de Pronto Atendimento e Central de Remoção de Pacientes. Para os produtos em comum com a lista de fornecimento da empresa terceirizada, a programação de compra foi baseada para contingência de 120 dias, prazo este imprescindível para uma possível dispensa de licitação, caso seja necessário para suprir a demanda, ou seja, estes produtos só serão adquiridos no caso desta contingência, visando a prevenção da interrupção dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme detalhamento no campo 4.3. - Memória de Cálculo do DFD.

Diante do exposto, concluímos que o não atendimento da demanda ocasiona prejuízo a continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública, na qualidade dos serviços essenciais e nas condições de trabalho adequadas aos servidores, assim como um ambiente apropriado à população em geral.

SMSP - Secretaria Municipal de Segurança Pública:A aquisição de materiais e produtos de higienização destinados à limpeza dos ambientes públicos constitui medida essencial de saúde pública, especialmente em locais com grande circulação diária de pessoas.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir a adequada limpeza e desinfecção das dependências do Paço Municipal e das Secretarias, abrangendo áreas internas (setores administrativos, sanitários e áreas comuns) e externas (pisos adjacentes, escadas, rampas de acesso, entre outros).

A manutenção contínua dessas condições é fundamental para: assegurar ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades laborais.

Prevenir riscos à saúde dos servidores e usuários;

Garantir a continuidade dos serviços públicos;

Preservar as instalações físicas e o patrimônio público.

O não atendimento da presente demanda poderá acarretar prejuízos à qualidade dos serviços prestados, interrupções operacionais e impactos negativos ao bem-estar da população.

SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego: A aquisição de materiais e produtos de higienização destinados à limpeza dos ambientes públicos constitui medida essencial de saúde pública, especialmente em locais com grande circulação diária de pessoas. A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir a adequada limpeza e desinfecção das dependências da SMTE, abrangendo áreas internas (setores administrativos, sanitários e áreas comuns) e externas (pisos adjacentes, escadas, rampas de acesso, entre outros).

A manutenção contínua dessas condições é fundamental para: assegurar ambientes salubres e adequados ao desempenho das atividades laborais; prevenir riscos à saúde dos servidores e usuários; garantir a continuidade dos serviços públicos; preservar as instalações físicas e o patrimônio público.

O não atendimento da presente demanda poderá acarretar prejuízos à qualidade dos serviços prestados, interrupções operacionais e impactos negativos ao bem-estar da população.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 A presente licitação adota o parcelamento do objeto, com julgamento por item, em observância ao art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A adoção do parcelamento justifica-se pela natureza dos materiais de limpeza e produtos de higienização, classificados como bens comuns, cujas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

características permitem o fornecimento independente de cada item, sem prejuízo à padronização, à execução do objeto ou à eficiência da contratação.

3.3 O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorece a obtenção das melhores condições de preço para cada item e reduz os riscos de desabastecimento, sem ocasionar perda de economia de escala.

3.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Com base nas alternativas avaliadas no estudo de mercado, conclui-se que a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização de pronto uso ou concentrados em embalagens preferencialmente de grandes volumes, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades das Secretarias e unidades participantes da Administração Municipal.

4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais, do consumo contínuo, da imprevisibilidade da demanda exata de cada unidade e da necessidade de realização de aquisições parceladas, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento.

4.3 Além disso, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda favorecem a competitividade do certame e possibilitam à Administração obter proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4.4 Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e salubridade das unidades municipais.

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para cada item e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

5.3 A contratação será operacionalizada mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza continuada da demanda, da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, bem como da conveniência administrativa na gestão e reposição dos estoques das Secretarias e demais unidades participantes, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME/EPP/MEI

6.1 Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 17/2018 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 ITEM 01 – ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 5 LITROS: Água sanitária, contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto e água. Teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.2 ITEM 02 – ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, GALÃO COM 5 LITROS: Álcool em gel antisséptico 70% (p/v), glicerinado, para assepsia/higiene de mãos e braços, acondicionado em galão plástico rígido com 5 litros (5.000 mL), com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação aplicável, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não saneante. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.3 ITEM 03 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO: Álcool etílico hidratado 70° INPM, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco com 1 litro (1.000 mL), confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável, dotada de vedação eficiente, e lacre de segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, graduação alcoólica em graus INPM, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (ou data final de validade), número de registro ou notificação junto à ANVISA, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.4 ITEM 04 – AMACIANTE PARA ROUPA, GALÃO COM 5 LITROS: Amaciante para roupas, acondicionado em galão resistente com 5 litros (5.000 mL). Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.5 ITEM 05 – BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS: Balde plástico, confeccionado em material polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com borda resistente, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça metálica resistente. Deverá conter a marca do produto e/ou fabricante destacada em alto-relevo.

7.6 ITEM 06 – BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS: Balde plástico, confeccionado em material polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com borda resistente, capacidade para 20 litros, balde liso de cor única, confeccionado em material plástico reforçado, com alça metálica resistente. Deverá conter a marca do produto e/ou fabricante destacada em alto-relevo.

7.7 ITEM 07 – CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 03 METROS: Cabo extensor telescópico em alumínio fosco anodizado, pintura inox, com no mínimo 03 metros, com manoplas em polipropileno. Corpo em alumínio. Indicadas para limpeza de vidros ou outras ações de limpeza em geral.

7.8 ITEM 08 – CERA LÍQUIDA INCOLOR, GALÃO COM 5 LITROS: Cera líquida incolor, à base de carnaúba e polímeros acrílicos emulsionados, para uso em pisos em geral, especialmente em madeira, proporcionando, após a aplicação, alto-brilho e ação antiderrapante. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.9 ITEM 09 – CERA LÍQUIDA AMARELA, GALÃO COM 5 LITROS: Cera líquida amarela, à base de carnaúba e polímeros acrílicos emulsionados, para uso em pisos em geral, especialmente em madeira, proporcionando, após a aplicação, alto-brilho e ação antiderrapante. Acondicionada em galão com 5 litros (5.000 mL), de plástico rígido, com embalagem resistente, tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura. Produto específico para piso de madeira bruta (assoalho). Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.10 ITEM 10 – CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, 08 a 11 LITROS: Cesto para lixo, tipo telado (vazado), capacidade entre 08 e 11 litros. Confeccionado em polipropileno, material rígido e atóxico. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.

7.11 ITEM 11 – CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM BASCULANTE, 14 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 14 litros, com tampa sistema basculante (vai-e-vem). Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.12 ITEM 12 – CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, 15 LITROS: Cesto para lixo, retangular, capacidade de 15 litros, com pedal, confeccionado em polipropileno ou polietileno de Alta Densidade (PEAD), medidas externas aproximadas, cor a definir. Com suporte na borda da tampa para prender o saco de lixo. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.13 ITEM 13 – CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, 25 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 25 litros, com acionamento por pedal e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Deve possuir suporte integrado para fixação do saco de lixo. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.

7.14 ITEM 14 – CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, 30 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 30 litros, com tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.

7.15 ITEM 15 – CESTO PARA LIXO, RETANGULAR, COM PEDAL, COM SUPORTE INTERNO PARA SACO DE LIXO, 50 LITROS: Cesto para lixo, formato retangular, capacidade de 50 litros, com acionamento por pedal e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Deve possuir suporte integrado para fixação do saco de lixo. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta.

7.16 ITEM 16 – CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 60 litros, com tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.

7.17 ITEM 17 – CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM RODAS E TAMPA, 100 LITROS: Cesto para lixo, capacidade de 100 litros, equipado com rodas para transporte e tampa. Confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e com superfície lisa. Cor a definir. O produto deve conter identificação do fabricante e indicação da capacidade gravada ou em etiqueta no próprio produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.18 ITEM 18 – DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Desentupidor manual para ralos e vasos sanitários, em borracha natural, cabo em madeira, uso doméstico. Dimensões de no mínimo 60 (A) x 15 (L) cm. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto

7.19 ITEM 19 – DESENTUPIDOR PARA PIAS: Desentupidor manual para pias, tipo sanfonado (fole), confeccionado em borracha flexível ou material plástico de alta resistência. Cabo em PVC com manopla para facilitar o manuseio. Dimensões de no mínimo 20 (A) x 10 (L) cm. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.20 ITEM 20 – DESINFETANTE SANEANTE LÍQUIDO MULTIÚSO, GALÃO COM 5 LITROS: Desinfetante líquido multiúso, com poder bactericida e aromatizado, composição nonifenol etoxilado, corante, fragrância e veículo, componente ativo: cloreto diaquil dimetil benzil amônio 5%, galão com 5 litros. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.21 ITEM 21 – DESODORIZADOR SANITÁRIO ADESIVO: Desodorizador limpador sanitário em pastilha adesiva. Caixa com 3 pastilhas. Peso de, no mínimo 30 gramas por unidade. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização na ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 no prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.22 ITEM 22 – DESODORIZADOR SPRAY PARA AMBIENTE, FRASCO COM 360 ML: Desodorizador spray para ambiente, frasco com 360ml, isento de CFC clorofluorcarbono. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização na ANVISA, instruções de uso, químico responsável,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 no prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.23 ITEM 23 – DETERGENTE AUTOMOTIVO, GALÃO COM 5 LITROS: Detergente automotivo neutro, indicado para limpeza e higienização de todas as partes externas de qualquer tipo de veículo. Apresentação em galão de 5 litros. Rendimento com diluição de até 1/40. O rótulo deve seguir as normas da ANVISA, com instruções de uso e dados do fabricante.

7.24 ITEM 24 – DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA NEUTRO, 500 ML: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impede vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total da data de entrega no almoxarifado.

7.25 ITEM 25 – DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA NEUTRO, GALÃO 5 LITROS: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, galão com 5 litros. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total da data de entrega no almoxarifado.

7.26 ITEM 26 – DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES DE PISOS E DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, GALÃO COM 5 LITROS: Detergente desincrustante alcalino para remoção de ceras e impermeabilizantes, graxas, óleos em pisos e superfícies laváveis, galão com 5 litros Composição: a base de butil glicol, nonil fenol etoxilado, monoetanolamina, alcalinizante e água. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.27 ITEM 27 - DISPENSER SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO: Dispenser para sabonete líquido, com reservatório interno próprio, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Cor predominante branca. Capacidade mínima de 800 ml. Sistema de acionamento manual por meio de tecla/botão frontal. Possui visor central transparente para controle do nível do produto e sistema de fechamento por travas de segurança. Dimensões de 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P), admitindo-se variação de até 10% nas medidas. Acompanha kit completo para fixação em parede (parafusos e buchas). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.28 ITEM 28 – DISPENSER TOALHEIRO, COM ABERTURA INTELIGENTE: Dispenser toalheiro, indicado para papel toalha interfolhada com duas ou três dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Cor predominante branca. Sistema de fechamento por meio de botão de pressão superior ou lateral, dispensando o uso de chaves para abertura. Possui visor central transparente para controle do nível do produto. Estrutura totalmente fechada para proteção do papel contra umidade e poeira. Medidas de 27 x 29 x 16 cm (L x A x P), admitindo-se variação de até 10% nas dimensões. Acompanha kit completo para fixação em parede (parafusos e buchas). O produto ou a embalagem deve conter identificação clara dos dados do fabricante.

7.29 ITEM 29 – ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA EM GERAL: Escova para limpeza pesada de pisos e chão com cerdas de nylon arredondadas rígidas e resistente, base de plástico, com cabo. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta ou impresso no produto.

7.30 ITEM 30 – ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS: Escova em polipropileno, com cerdas de nylon ou similar, para higienização de mãos e unhas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto. Cores variadas.

7.31 ITEM 31 – ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon em formato arredondado. Cabo em polipropileno com comprimento de, no mínimo, 25 cm. Acompanha suporte (estojo) em material plástico. Cor branca. O produto deve conter identificação do fabricante.

7.32 ITEM 32 – ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA, PARA TANQUE: Esfregadeira de roupas em madeira para tanque (tábua de lavar). Dimensões de referência de 37 x 67 cm, admitindo-se variação de até 5% nas medidas. Superfície com frisos para lavagem manual. O produto deve conter identificação do fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.33 ITEM 33 – ESPONJA DE AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL: Esponja de aço inox para panelas, embalagem individual, peso mínimo de 10 gramas. Embalagem com informações do produto, composição e do fabricante, número de unidades, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor.

7.34 ITEM 34 – ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES: Esponja lã de aço, feita em aço-carbono, com fibras de aço uniforme de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagens próprias de no mínimo 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote. Embalagem com informações do produto e do fabricante, número de unidades.

7.35 ITEM 35 – ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE: Esponja de louça multiúso, dupla face. Composta por uma face de fibra sintética abrasiva (cor verde) e outra face de espuma de poliuretano (cor amarela). Medidas mínimas de 110 x 75 x 20 mm. Embalagem individual com identificação do fabricante.

7.36 ITEM 36 – FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA: Fibra sintética abrasiva para limpeza pesada, cor verde. Composição: fibra sintética com mineral abrasivo. Dimensões de referência de 260 x 102 x 12 mm, admitindo-se variação de até 10%. Embalagem com identificação do fabricante e composição.

7.37 ITEM 37 – FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA: Flanela de limpeza, 100% algodão na cor branca, com acabamentos em overloque nas bordas, medindo 30 cm x 40 cm, com tolerância nas medidas de 5%. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta.

7.38 ITEM 38 – FRASCO PET, 500ML: Frasco PET, para 500 ml. Com válvula, bico curvo na cor branca. Corpo plástico transparente. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através da etiqueta.

7.39 ITEM 39 – IMPERMEABILIZANTE PARA PISO, GALÃO COM 5 LITROS: Impermeabilizante para piso, acondicionado em galão com 5 litros (5.000 mL), pronto para uso. Composição básica: aguarrás e copolímero fluorado. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.40 ITEM 40 – INSETICIDA SPRAY, AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 300 ML: Inseticida spray, frasco com no mínimo 300 ml, apresentação: aerossol, adicionais: óleo de citronela, não contendo CFC clorofluorcarbono. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro na ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.41 ITEM 41 – LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, 500ML: Limpa vidros com álcool, frascos com no mínimo 500ml, apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro na ANVISA, conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.42 ITEM 42 – LIMPADOR DE FORNO, DESINCRUSTANTE, 400ML: Limpador de forno, desincrustante, multiúso aerossol: Tubo com no mínimo 400 ml. Deverá apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: sem soda cáustica, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, não conter CFC, número de registro na ANVISA, conforme legislação vigente, composição, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.43 ITEM 43 – LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIÚSO, 500 ML: Limpador instantâneo multiúso, acondicionado em frasco com no mínimo 500 ml. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.44 ITEM 44 – LIMPADOR PARA USO GERAL, GALÃO 5 LITROS: Limpador de uso geral, acondicionado em galão com 5 litros (5.000 mL), em embalagem de plástico rígido, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, o qual deverá romper-se no momento da primeira abertura, contendo perfume. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, ou data final de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.45 ITEM 45 – LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE: Luva de borracha para limpeza, tamanho grande, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.46 ITEM 46 – LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO: Luva de borracha para limpeza, tamanho médio, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.

7.47 ITEM 47 – LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO: Luva de borracha para limpeza, tamanho pequeno, atóxica, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com frisos antiderrapantes, na cor amarela. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme a legislação vigente, com identificação impressa no produto. Acondicionada em embalagem individual de fábrica, contendo informações sobre o produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13393/95, ou norma que venha a substituí-la.

7.48 ITEM 48 – MANGUEIRA PARA JARDIM, MED. 50 METROS: Trançada com trama de fio de polietileno, medindo 50 metros, com adaptador ½" e ¾ para torneira e bico tipo regulável. Deverá conter informações impressas no produto ou através de etiqueta do fabricante.

7.49 ITEM 49 – PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR PLÁSTICO: Pá coletora para lixo, material coletor plástico, material do cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90º. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.50 ITEM 50 – PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR AÇO GALVANIZADO: Pá coletora para lixo, material coletor aço galvanizado, material do cabo madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.51 ITEM 51 – PALHA DE AÇO Nº 0, PACOTE: Palha fina. Pacote com no mínimo 25 gramas. Composição: Aço carbono. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.52 ITEM 52 – PANO DE CHÃO, ALVEJADO: Pano algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, tamanho 50 cm x 70 cm, peso de 175 g por unidades. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto, fabricante e composição, através de etiqueta.

7.53 ITEM 53 – PANO DE CHÃO, XADREZ LAVADO: Com no mínimo 90% de algodão, tamanho de 70 x 50 cm, peso 138 g por unidade. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

finalidade do produto. Deverá conter informações do produto, fabricante e composição, através de etiqueta.

7.54 ITEM 54 – PREGADOR DE ROUPAS, PACOTE COM 12 UNIDADES: Prendedor de roupas em plástico com mola, pacote (embalagem) com 12 unidades. Deverá conter informação do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.55 ITEM 55 – QUEROSENE LIMPEZA, 800 ML: Querosene para uso geral, embalagem plástica, contendo no mínimo 800ml, tampa abre e fecha com rosca que venha garantir o não vazamento do produto, o lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.56 ITEM 56 – RODO, COM BORRACHA DUPLA, 38 CM: Rodo com borracha dupla, contendo 2 (duas) tiras de borracha EVA, base de plástico resistente e reforçada, com serrilha na parte superior que proporcione maior aderência ao pano, base com 38 cm de comprimento, 3,5 cm de largura (sendo 1,5 cm embutido e 2 cm salientes) e 2 mm de espessura, cabo inclinado confeccionado em plástico ou madeira encapada com plástico, comprimento de 1,50 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressas no produto.

7.57 ITEM 57 – RODO COM BORRACHA DUPLA, 58 CM: Rodo com borracha dupla, contendo 2 (duas) tiras de borracha EVA, base de plástico resistente e reforçada, com serrilha na parte superior que proporcione maior aderência ao pano, base com 58 cm de comprimento, 3,5 cm de largura (sendo 1,5 cm embutido e 2 cm salientes) e 2 mm de espessura, cabo inclinado confeccionado em plástico ou madeira encapada com plástico, comprimento de 1,50 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

7.58 ITEM 58 – RODO PASSA CERA, COM ESPUMA NA BASE: Rodo com espuma na base, confeccionado com base de madeira ou plástico e espuma grampeada, com base de 30 cm e cabo em madeira com 120 cm de comprimento. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

7.59 ITEM 59 – SABÃO BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES: Sabão em barra glicerinado, neutro, biodegradável. Peso unitário de 200 g. Acondicionado em embalagem original (pacote) com 05 (cinco) unidades. O rótulo deve conter:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

composição, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a legislação vigente, instruções de uso, identificação do responsável técnico, precauções, indicação quantitativa do conteúdo e demais informações exigidas pela legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total, contado da data de entrega no almoxarifado.

7.60 ITEM 60 – SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 05 KG: Sabão em pó, embalagem com 5 kg, para lavagem de todos os tipos de roupas, biodegradável. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.61 ITEM 61 – SABONETE LÍQUIDO, INODORO, ANTISSÉPTICO BACTERICIDA GALÃO 5L: Sabonete líquido, inodoro, antisséptico bactericida ou bacteriostático, galão de 5 litros, para higiene de mãos. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper no momento de abrir. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.62 ITEM 62 – SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, GALÃO 5L: Sabonete líquido, perfumado, PH entre 7,0 a 8,0, comum, para higiene das mãos, em galão de 5 litros, apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.63 ITEM 63 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COR AZUL: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla, cor azul, pacotes com 100 unidades cada. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

7.64 ITEM 64 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor preta, embalados em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

7.65 ITEM 65 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COR VERDE: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor verde, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

7.66 ITEM 66 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COR VERMELHA: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, com a espessura mínima de 08 micras na parede dupla. Cor vermelha, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT

7.67 ITEM 67 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS: Saco plástico para lixo, 15 litros, mínimo de 08 micras na parede dupla, cor preta: dimensões mínimas de 39x58 cm, embalados em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT

7.68 ITEM 68 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, espessura mínima de 08 micras na parede dupla, na cor preta, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 63x80 cm. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

7.69 ITEM 69 – SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO 150 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, reforçado, capacidade 150 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 90 cm de largura, 102 cm de comprimento, espessura mínima de 12 micras na parede dupla, na cor preta. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

7.70 ITEM 70 – SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML: Saponáceo cremoso, frasco com no mínimo de 300 ml.. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: Composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.71 ITEM 71 – SAPONÁCEO EM PÓ, COM CLORO: Saponáceo em pó, frasco com no mínimo 300 g., com cloro, biodegradável. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou notificação na ANVISA conforme legislação vigente químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado.

7.72 ITEM 72 – SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA: Suporte para fibra de limpeza pesada, base em plástico resistente, medindo 26 cm x 10,2 cm, admitida variação dimensional de até 5%, cabo articulável em alumínio de no mínimo 120 cm de comprimento. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.

7.73 ITEM 73 – VARAL DE AÇO REVESTIDO COM PVC (10 METROS): Varal confeccionado em aço, revestido por material termoplástico, contendo no mínimo 10 metros de comprimento. Embalagem deverá conter informações do produto, fabricante e quantidade, e instruções de instalação.

7.74 ITEM 74 – VARAL DE PAREDE DE ALUMÍNIO SANFONADO: Varal de parede retrátil (sanfonado), em alumínio reforçado, com varetas grossas e rebitadas. Com parafusos e rebites em aço zincado. Para suportar carga mínima de 4,5 kg. Medidas de 80 × 28 × 15,5 cm, admitida variação dimensional de até ± 5%, desde que não comprometa a funcionalidade e a finalidade do produto. Peso mínimo de 800 gramas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

7.75 ITEM 75 – VASSOURA DE NYLON: Vassoura de nylon, com pontas plumadas (desfiadas), base plástica resistente, dimensões de 22 cm de comprimento x 4,40 cm de largura, cerdas com comprimento mínimo de 15 cm, sendo 5 cm plumadas, dispostas em, no mínimo, 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, cabo com 1,20 m de comprimento, confeccionado em madeira ou metal revestido, com ponteira plástica rosqueável, sem nós ou furos, em perfeitas condições. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.76 ITEM 76 – VASSOURA DE PALHA: Vassoura de palha, com 5 (cinco) fios e cabo de madeira com 1,20 m de comprimento. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

7.77 ITEM 77 – VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: Vassoura de pelo sintético, cerdas em P.E.T. com diâmetro de 0,30 mm. Base em plástico rígido, dimensões de referência de 30 cm x 5 cm x 5,5 cm. Cabo com comprimento de 1,20 m. As dimensões informadas admitem variação de até ± 5%, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do produto. Deverá conter informações do produto e do fabricante, por meio de etiqueta permanente ou impressão diretamente no produto.

7.78 ITENS 78 e 80 – DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, INOX, PARA ROLO DE 300 A 500 METROS: Dispenser para papel higiênico, em inox, para rolo de 300 a 500 metros, com parafusos, buchas e suporte de fixação na parede e chave “allen” 3/16, em aço inoxidável, com 0,5 mm de espessura, com fechadura central para manter o produto trancado. Medidas de referência de 26,5 x 26,5 x 12,5 cm (a x l x p), admitindo-se variação de até 5% nas dimensões. Com sistema de fechamento por parafuso chave allen, para afixação em parede com parafusos e buchas. Deverá conter informações do produto e do fabricante, na embalagem ou através de etiqueta ou ainda impresso no produto.

7.79 ITENS 79 e 81 – SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS: Saco plástico para acondicionamento de lixo, reforçado, capacidade 100 litros, pacotes com 100 unidades cada, dimensões mínimas de 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, espessura mínima de 12 micras na parede dupla, na cor preta. Embalagem com informações do produto (quantidade e capacidade) e do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, expedida em atendimento às solicitações das Secretarias e unidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, facultando-se a aquisição conforme a necessidade, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

8.3 A Contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observando as condições, os prazos e os locais de entrega previstos neste Termo de Referência.

8.5 O objeto entregue será submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme rito, prazos e critérios de rejeição detalhados no Item 9 deste Termo de Referência, visando garantir a conformidade técnica do fornecimento.

8.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

8.7 É de responsabilidade da Contratada manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Araucária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação informados para fins de contato oficial.

8.8 As comunicações oficiais, inclusive o encaminhamento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado e mantido atualizado pela Contratada em seu cadastro junto ao Município de Araucária.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O objeto desta contratação será recebido em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com os procedimentos e prazos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 39.132/2023, obedecendo às seguintes etapas:

9.1.1 Do Recebimento Provisório:

9.1.1.1 O recebimento provisório dar-se-á no momento da entrega dos materiais no local indicado pela Administração, de forma sumária, pelo responsável do setor de almoxarifado, comissão ou servidor formalmente designado.

9.1.2 Neste ato, será realizada a conferência preliminar das quantidades entregues e das condições gerais do produto, mediante a assinatura e data no canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou documento de entrega.

9.1.3 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação do material às especificações do Edital, tampouco atesta a sua aceitação final.

9.1.4 Do Recebimento Definitivo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

9.1.4.1 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal da Contratação (ou comissão designada para este fim) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de formalização do recebimento provisório.

9.1.4.2 Decorrido o prazo estipulado no item anterior sem que ocorra qualquer manifestação formal, recusa motivada ou notificação de desconformidade por parte do Fiscal, o recebimento definitivo operar-se-á de forma automática e tácita, considerando-se o objeto plenamente aceito pela Administração para todos os efeitos legais e fins de faturamento.

9.1.5 Da Rejeição do Objeto:

9.1.5.1 Caso os materiais entregues apresentem vícios, defeitos, divergências ou não atendam às especificações técnicas do Edital, a Administração rejeitará o produto no todo ou em parte.

9.1.5.2 A Contratada será notificada para providenciar a substituição do material rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todos os custos operacionais e logísticos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

9.1.5.3 A substituição do material rejeitado não suspende as penalidades por atraso na entrega, caso o prazo final estipulado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, já tenha se esgotado.

9.1.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Edital.

9.1.6 Do Pagamento

9.1.6.1 O pagamento será efetuado pelo órgão contratante de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal da contratação ou servidor designado, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Nota de Empenho emitida pela Secretaria demandante.

9.1.6.3 Caso os materiais fornecidos sejam importados, deverá ser apresentada, com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação do recolhimento dos tributos ou encargos incidentes sobre a importação, quando exigida pela legislação aplicável.

9.1.6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos legalmente exigíveis, dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.1.6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após o seu saneamento, sem ônus para as Secretarias demandantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

9.1.6.6 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Secretaria demandante, incidirá atualização financeira na forma prevista na legislação aplicável e no Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 19/08/2026 (data da assinatura do mapa de preços).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 304 do Decreto Municipal nº 39.132/2023), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

10.4 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 301 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

10.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado, conforme estabelecido no art. 302 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

10.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

10.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos de acordo com os requisitos estabelecidos nos incisos I ao III do art. 303º do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias e unidades participantes, nos seguintes endereços:

11.1.1 FUNREBOM – Corpo de Bombeiros: Quartel do Corpo de Bombeiros, Travessa José Stanczyk, nº 126 – Thomaz Coelho – Araucária/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

11.1.2 SMAD – Secretaria Municipal de Administração: Rua Marcelino Jasinski, nº 1266 – Bairro Sabiá – Araucária/PR.

11.1.3 SMAG – Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Professora Kazimieira Szymanski, nº 67 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR.

11.1.4 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Félix Klechovicz, nº 555 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR.

11.1.5 SMCIT – Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Rua Heitor Alves Guimarães, nº 660 – Centro – Araucária/PR – CEP 83702-130.

11.1.6 SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Casa da Cultura, Praça Vicente Machado, nº 258 – Centro – Araucária/PR.

11.1.7 SMED – Secretaria Municipal de Educação: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rodovia do Xisto, nº 6868 – Araucária/PR.

11.1.8 SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Rua Estela Lesniowski Wzorek, nº 90 – Fazenda Velha – Araucária/PR.

11.1.9 SMGP – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Rua Marcelino Jasinski, nº 1266 – Bairro Sabiá – Araucária/PR – CEP 83708-132.

11.1.10 SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Ceará, nº 79, Equipamento 02 – Bairro Cachoeira – Araucária/PR.

11.1.11 SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas: Rodovia do Xisto BR-476, Km 156, nº 8620 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR.

11.1.12 SMSA – Secretaria Municipal de Saúde: Central de Recursos Materiais, Avenida Nossa Senhora dos Remédios, nº 357 – Bairro Boqueirão – Araucária/PR – CEP 83704-265.

11.1.13 SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública: Rua Ângelo Perini, nº 20 – Bairro Estação – Araucária/PR.

11.1.14 SMTE – Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego: Rua José Linhares Ehlke, nº 333 – Bairro Sabiá – Araucária/PR.

11.2 Os locais de entrega poderão ser alterados ou atualizados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia à Contratada, permanecendo restritos ao território do Município de Araucária/PR.

11.3 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias e unidades participantes.

11.3.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias e unidades participantes, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

11.4 Cada entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho a qual conterá a indicação detalhada dos itens e quantitativos solicitados.

11.5 As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelas Secretarias e unidades participantes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das **08h30 às 11h30** e das **13h00 às 16h00**, salvo orientação diversa da unidade requisitante.

11.5.1 Na hipótese de o término do prazo para entrega recair em data próxima a feriado nacional, estadual ou municipal, ou em período que possa afetar o expediente da unidade destinatária, a Contratada deverá confirmar previamente o horário de funcionamento junto à unidade requisitante, a fim de evitar prejuízos à entrega.

11.6 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

11.6.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem (9.4).

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Da sustentabilidade

12.1.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 A execução contratual deverá observar diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto da contratação, incentivando práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, ao consumo consciente, à prevenção de desperdícios e ao reaproveitamento de materiais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

12.1.3 Os produtos fornecidos deverão atender à legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, possuindo os registros, notificações, autorizações, licenças ou certificações exigidos pelos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde), conforme descrição do item.

12.1.4 A Contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, com especial atenção à utilização de tensoativos biodegradáveis em detergentes e sabões e de formulações isentas de CFC (clorofluorcarbonetos) para produtos aerossóis, quando aplicável, em conformidade com a legislação e as normas ambientais vigentes.

12.1.5 Durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos, tanto por parte da contratada quanto por parte da contratante, observadas as características do objeto contratado, visando prevenir vazamentos ou contaminações.

12.1.6 Caberá ao fiscal da contratação, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou unidade participante, supervisionar e acompanhar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do uso dos produtos (como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

embalagens plásticas e galões vazios), dispensando-se a exigência de logística reversa por parte da Contratada.

12.2 Da subcontratação

12.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com terceiros, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do ajuste. Eventuais operações de fusão, cisão ou incorporação societária da contratada dependerão de prévia e expressa anuência da Administração, desde que admitidas em lei e comprovada a manutenção de todas as condições originárias de habilitação e capacidade de execução.

12.2.2 A utilização de serviços terceirizados de transporte, frete ou operadoras logísticas para a entrega e o descarregamento dos materiais não configura subcontratação para fins legais, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela integridade dos produtos, pelo cumprimento rigoroso dos prazos e pelas condições de recebimento estabelecidas neste instrumento.

12.3 Da garantia

12.3.1 Em razão da natureza e das características do fornecimento, **fica dispensada a exigência de garantia de execução**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2 A dispensa da garantia de execução contratual não exime a Contratada da garantia legal dos produtos fornecidos, devendo responder por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades.

12.4 Da possibilidade de consórcio

12.4.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade técnica e no reduzido vulto do objeto, circunstâncias que dispensam a conjugação de esforços ou de capacidades econômico-financeiras entre múltiplos fornecedores. Ademais, o histórico de certames anteriores e a ampla pulverização do mercado atestam a existência de concorrência individual plenamente suficiente para atender à demanda. Soma-se a isso o fato de que a licitação adota o Sistema de Registro de Preços, cuja execução dar-se-á de forma fracionada, de acordo com as necessidades pontuais da Administração, tornando a exigência de consórcio inadequada e desproporcional à eficiência operacional pretendida.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.3.7 do edital;

13.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital[2] ou, através de e-mail[3].

14. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

14.1.1 O gestor da Ata de Registro de Preços, no âmbito da SMAD, será o servidor **Lucas Henrique Candeo – Matrícula nº 16040**, telefone (41) 3614-2305, e-mail **infra.smad@araucaria.pr.gov.br.**

14.2 A fiscalização técnica e administrativa das entregas será realizada por servidores formalmente designados por cada uma das Secretarias solicitantes participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

15. CONTRATO

15.1 Em se tratando de itens classificados como material de consumo, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, visto que o prazo de entrega previsto é inferior a 30 (trinta) dias, o que caracteriza entrega imediata conforme Art. 6º, XL da referida Lei e não há previsão de obrigações futuras, não remanescendo deveres de assistência técnica ou manutenção prolongada. Diante do exposto, entende-se tecnicamente viável e juridicamente amparada a dispensa do termo de contrato, utilizando-se a Ata de Registro de Preços como instrumento vinculativo inicial e a respectiva Nota de Empenho como instrumento equivalente para formalizar a execução de cada demanda.

15.2 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, contemplando a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados até o limite de sua totalidade, nos termos do art. 299 do Regulamento Municipal nº 39.132/2023 e do Acórdão nº 392/2026 do TCE-PR, limitando-se ao máximo de 2 (dois) anos, desde que haja manifestação formal da Administração e prévia comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos, observada a legislação vigente.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 19/08/2026 (data da assinatura do mapa de preços).

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, em conformidade com a realidade de

2 https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor

3 compras@araucaria.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

mercado dos respectivos insumos (art. 304 do Decreto Municipal nº 39.132/2023), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

16.4 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 301 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

16.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado, conforme estabelecido no art. 302 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

16.5.1 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos de acordo com os requisitos estabelecidos nos incisos I ao III do art. 303º do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do pedido de fornecimento (Nota de Empenho).

17.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

17.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

17.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

17.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme facultado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

17.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho.

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

17.3 O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.4 As sanções deverão ser aplicadas obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17.5 Configurado o descumprimento de obrigações assumidas ou o cometimento de infração administrativa, a Contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

17.6 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

17.7 Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, bem como a execução irregular, o atraso injustificado ou as demais hipóteses previstas em lei sujeitarão o licitante ou a Contratada às seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.7.1 Advertência.

17.7.2 Multa.

17.7.3 Impedimento de licitar e contratar.

17.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 210 a 212 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

17.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.10 Para as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do item ou do pedido de fornecimento, conforme a gravidade da infração.

17.11 O cálculo da multa será devidamente motivado, observando-se os critérios estabelecidos no item 16.8 deste Termo de Referência.

17.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa, quando cabível.

17.13 Na aplicação da multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

17.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 16.7.3, será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.5, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.15 A declaração de inidoneidade prevista no subitem 16.7.4 poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 16.1.6 a 16.1.8.4, bem como nas hipóteses dos itens 22.1.1 a 22.1.5 quando a gravidade justificar sanção superior.

17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.16.1 I – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada.

17.16.2 II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 03 (três) anos, na forma do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.17 A apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará processo administrativo próprio.

17.18 Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.19 Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

17.21 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.22 A multa poderá ser descontada de créditos devidos pela Administração à Contratada, inclusive decorrentes de outros instrumentos celebrados entre as partes.

17.23 A retenção dos pagamentos não caracteriza mora da Administração nem gera direito à compensação financeira.

17.24 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizado o descumprimento total ou parcial da obrigação, aplicando as penalidades previstas no item 16.10 deste Termo de Referência.

17.25 Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

17.26 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 39.132/2023, sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis.

17.27 As penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de Araucária e nos demais cadastros pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.3 Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar necessária para a demonstração da aptidão do licitante à execução do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 59.897/2026
PREGÃO 72/2026

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 72/2026"
"ABERTURA DIA 24/11/2026, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante/ modelo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R$	Valor total proposto/R$
Valor total da proposta/R$						

Informações bancárias:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):
E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento e aceite da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente)**, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) ***(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)***

Local, data

(***Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador***).

OBSERVAÇÃO: *A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.3.7** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail:_____
Telefone fixo para contato: () _____
Telefone celular contato: () _____
Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo[4], são as seguintes:
Banco:_____Agência:_____Conta-corrente:_____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de *e-mail* compras@araucaria.pr.gov.br[5], **com cópia ao gestor do contrato**, no *e-mail*: infra.smad@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital[6].

Local e Data

(***Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador***).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59.897/2026
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº____/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszcz, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxx, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
xxxx

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será xxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (**A DEPENDER DA OPÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE – SE PERMITIDO, DEVERÁ SER ALTERADA A CLÁUSULA**).
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do xxxx, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Excepcionalmente, esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de sua vigência e comprovada a vantajosidade para a Administração, a prorrogação poderá ser antecipada, limitada a uma única vez e pelo período equivalente ao inicialmente pactuado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

5.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.
5.3. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia, ou por emissão de termo de contrato, observadas as disposições do Edital.
5.4. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 5.6.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita no chat do comprasnet, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original.
5.6.4.1. Mesmo com a manifestação de interesse no chat, o licitante deve preencher Aceite de Cadastro de Reserva e enviá-lo no prazo definido pelo pregoeiro. Caso não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo estabelecido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.
5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.14.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4. Nos casos do art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
8.4.3. Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,
encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Araucária, xx de xxxxxx de 2026.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA
REPRESENTANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6a0ee97cde17